



# ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

2301

ANO X - N.º 137

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 20 DE SETEMBRO DE 1955

## CONGRESSO NACIONAL

### Presidência

19.ª sessão conjunta

1.ª sessão legislativa ordinária

3.ª legislatura

Em 20 de Setembro de 1955, às 14,30 horas,  
o Palácio da Câmara dos Deputados

### ORDEM DO DIA

Veto ao Projeto de Lei n.º 4.228, de 1954, na Câmara dos Deputados e n.º 38 de 1955, no Senado Federal, que derroga o artigo 3.º da Lei n.º 194, de 29 de Agosto de 1949, o qual assegura a inscrição de provisão no quadro da Ordem dos Advogados do Brasil.

#### Convocação de sessões conjuntas para apreciação de "vetos" presidenciais

O Presidente do Senado Federal, nos termos do artigo 70, § 3.º da Constituição Federal, e do artigo 45, do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessões conjuntas a realizarem-se nos dias 15, 20, 22 e 27 de Setembro do ano em curso, às 14,30 horas no Palácio Tiradentes, conhecerem dos vetos presidenciais abaixo indicados:

Dia 20 de Setembro:

Veto ao Projeto de Lei (n.º 4.228, de 1954, na Câmara dos Deputados e n.º 38 de 1955, no Senado Federal) que derroga o artigo 3.º da Lei n.º 194 de 29 de Agosto de 1949, o qual assegura a inscrição de provisão no quadro da Ordem dos Advogados do Brasil (total).

Dia 22 de Setembro:

Veto ao Projeto de Lei (n.º 1.583, de 1952 na Câmara dos Deputados e n.º 233, de 1954, no Senado Federal) que provê sobre a revisão obrigatória dos proventos dos servidores, inativos, civis da União e das autarquias ou paraestatais (total).

Dia 27 de Setembro:

Veto ao Projeto de Lei (n.º 1.982, de 1952, na Câmara dos Deputados e n.º 395, de 1952, no Senado Federal) que restabelece o sistema ortográfico do "Pequeno Vocabulário da Língua Portuguesa", revoga o Decreto-lei n.º 8.286, de 5 de Dezembro de 1945 (total).

Senado Federal, 26 de Agosto de 1955.

NEREU RAMOS

Vice-Presidente do Senado Federal,  
no exercício da Presidência

#### Convocação de sessões conjuntas para apreciação de "vetos" presidenciais

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3.º da Constituição Federal, e do art. 45, do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessões conjuntas a realizarem-se nos dias 12 e 14 de Outubro próximo, às 14,30 horas, no Palácio Tiradentes, conhecerem dos seguintes vetos presidenciais.

Dia 12 de Outubro:

Veto ao Projeto de Lei (n.º 4.302, de 1954, na Câmara dos Deputados, n.º 129, de 1955, no Senado Federal) que revoga, até 1958, o prazo de validade do crédito especial de Cr\$ 150.000.000,00, aberto pelo Decreto n.º 31.431, de 18 de Setembro de 1952, para atender às despesas com o Departamento Nacional de Estradas de Ferro e a Société Générale de Constructions Électriques et Mécaniques Alsthom e a Empresa Construtora Ernesto Woebcke S. A. (parcial).

Dia 14 de Outubro:

Veto ao Projeto de Lei (n.º 1.057, de 1950, na Câmara dos Deputados, e n.º 218, de 1954, no Senado Federal), que dispõe sobre o Plano Geral de Aproveitamento Econômico do Vale do São Francisco (parcial).

Senado Federal, em 19 de Setembro de 1955

NEREU RAMOS  
Vice-Presidente do Senado Federal,  
no exercício da Presidência

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 77, § 1.º, da Constituição Federal, e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO  
N.º 101, de 1955

Aprova o contrato celebrado entre o Arsenal de Marinha e a firma Pereira de Magalhães & Cia. Ltda.

Art. 1.º — O aprovado o contrato celebrado, a 9 de Setembro de 1953, entre o Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro e a firma Pereira de Magalhães & Cia. Ltda., para alienação de uma usina termoelétrica.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, em 19 de Setembro de 1955

NEREU RAMOS  
Vice-Presidente do Senado Federal,  
no exercício da Presidência

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 77, § 1.º, da Constituição Federal, e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO  
N.º 102, de 1955

Aprova o contrato celebrado entre o Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio e a I. B. M. World Trade Corporation para locação dos serviços de máquinas elétricas de contabilidade e estatística.

Art. 1.º — E aprovado o termo do contrato celebrado a 13 de Julho de 1953, entre o Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio e a I. B. M. World Trade Corporation para locação dos serviços de máquinas elétricas de contabilidade e estatística.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, em 19 de Setembro de 1955

NEREU RAMOS  
Vice-Presidente do Senado Federal,  
no exercício da Presidência

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 77, § 1º, da Constituição Federal, e eu promulgo o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO**  
N.º 103, de 1955

Aprova, com o aditamento, o contrato celebrado entre o Ministério da Guerra e Oddone Marsili.

Art. 1.º — E' aprovado, com o aditamento de 14 de Abril de 1954, o contrato celebrado, em 5 do mesmo mês e ano, entre o Ministério da Guerra e Oddone Marsili para exploração do serviço de restaurante no Palácio da Guerra.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, em 19 de Setembro de 1955

NEREU RAMOS

Vice-Presidente do Senado Federal,  
no exercício da Presidência

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos dos arts. 66, item VIII, e 87, item XVII, da Constituição Federal, e eu promulgo o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO**  
N.º 104, de 1955

Aprova as contas prestadas pelo Presidente da República, relativas ao exercício de 1952.

Art. 1.º — São aprovadas as contas prestadas pelo Presidente da República relativas ao exercício de 1952, na forma do disposto nos arts. 66, item VIII e 87, item XVII, da Constituição Federal.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, em 19 de Setembro de 1955

NEREU RAMOS

Vice-Presidente do Senado Federal,  
no exercício da Presidência

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 77, § 1º, da Constituição Federal, e eu promulgo o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO**  
N.º 105, de 1955

Aprova o contrato celebrado entre o Ministério da Justiça e Negócios Interiores e a Cia. Federal de Eletricidade.

Art. 1.º — E' aprovado o contrato celebrado a 11 de Dezembro de 1952, entre a Divisão de Obras do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores e a Companhia Federal de Eletricidade, para fornecimento e instalação de um Gabinete Radiológico no Sanatório Penal da Penitenciária Central do Distrito Federal.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, em 19 de Setembro de 1955

NEREU RAMOS

Vice-Presidente do Senado Federal,  
no exercício da Presidência

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 77, § 1º, da Constituição Federal, e eu promulgo o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO**  
N.º 106, de 1955

Aprova o contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a Empresa Brasileira de Construções S. A.

Art. 1.º — E' aprovado o contrato celebrado, a 3 de Dezembro de 1953, entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a Empresa Brasileira de Construções Sociedade Anônima, para construção de um prédio destinado à Agência Postal-Telegráfica de São Francisco do Campo, no Estado de São Paulo.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, em 19 de Setembro de 1955

NEREU RAMOS

Vice-Presidente do Senado Federal,  
no exercício da Presidência

# SENADO FEDERAL

## Relação das Comissões Comissões Permanentes

### Diretora

Nereu Ramos — Presidente.

Gomes de Oliveira — 1.º Secretário.

Fréitas Cavalcanti — 2.º Secretário.

Carlos Lindenberg — 3.º Secretário.

Ezequias da Rocha — 4.º Secretário.

Maynard Gomes — 1.º Suplente.

Prisco dos Santos — 2.º Suplente.

Secretário — Luiz Nabuco, Diretor Geral da Secretaria.

### De Constituição e Justiça

Cunha Melo — Presidente.

Argemiro Figueiredo — Vice-Presidente.

Armando Câmara.

Atílio Vilacqua.

Benedito Valadares.

Daniel Krieger.

Gilberto Marinho.

Jarbas Maranhão.

Kerginaldo Cavalcanti.

Lourival Fontes.

Eury Palmeira.

(\*) Substituído pelo Sr. Novais Filho.

Secretário — João Alfredo Ravaes de Andrade.

Reuniões — Terças-feiras, às 11 horas.

## EXPEDIENTE

### DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL  
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHIEF DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES  
MURILLO FERREIRA ALVES

CHIEF DA SEÇÃO DE REDAÇÃO  
HELMUT HAMACHER

### DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional  
AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1

### ASSINATURAS

#### REPARTIÇÕES E PARTICULARS

Capital e Interior

Semestre ..... Cr\$ 50,00 Semestre ..... Cr\$ 50,00

Ano ..... Cr\$ 96,00 Ano ..... Cr\$ 76,00

Exterior

Ano ..... Cr\$ 136,00 Ano ..... Cr\$ 108,00

— Exceutadas as para o exterior, que terão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão temer, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes sómente mediante solicitação.

— O custo de número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 66, inciso I, da Constituição Federal, e eu promulgo o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO**

N.º 107, de 1955

Aprova a Convenção Internacional para Salvaguarda da Vida Humana no Mar, concluída em Londres a 10 de Junho de 1948.

Art. 1.º — E' aprovada a Convenção Internacional para Salvaguarda da Vida Humana no Mar, concluída em Londres a 10 de Junho de 1948, por ocasião da Conferência Internacional para Salvaguarda da Vida Humana no Mar e assinada, ad referendum, pelo Brasil.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, em 19 de Setembro de 1955

NEREU RAMOS

Vice-Presidente do Senado Federal,  
no exercício da Presidência

### Economia

Fernandes Távora — Presidente.

Juracy Magalhães — Vice-Presidente.

Júlio Leite.

Se Tinoco.

Lima Teixeira.

Parciso Miranda.

Alô Guimarães.

Secretário — Aroldo Moreira.

Reuniões — Terças-feiras, às 11 horas.

### Educação e Cultura

Lourival Fontes — Presidente.

Jarbas Maranhão — Vice-Presidente.

Silvio Curvo.

Apolonio Sales.

Bernardes Filho.

Guilherme Maiaquias.

Armando Câmara.

Secretário — Francisco Soares Aruda.

Reuniões — Terças-feiras, às 11 horas.

**Serviço Público Civil**

Prisco dos Santos — Presidente.  
Kerginaldo Cavalcanti — Vice-Presidente.  
Vivaldo Lima.  
Ary Vianna.  
Armando Câmara.  
Heitor Medeiros.  
Neves da Rocha.  
Secretário — Julietta Ribeiro dos Santos.  
horas.

**Transportes, Comunicações e Obras Públicas**

Novaes Filho — Presidente.  
Filinto Müller — Vice-Presidente.  
Neves da Rocha.  
Ary Vianna.  
Coimbra Bueno.  
Secretário — Francisco Soares Aruda.  
Reuniões — Quintas-feiras, às 18 horas

**Finanças**

Alvaro Adolpho — Presidente (\*\*\*\*).  
Cesar Vergueiro — Vice-Presidente.  
Alberto Pasqualini.  
Victorino Freire. (\*\*\*\*).  
Parsifal Barroso. (\*\*).  
Mathias Olympio.  
Juracy Magalhães.  
Lino de Matos.  
Julio Leite.  
Dinarte Mariz. (\*).  
Domingos Velasco.  
Othon Mäder.  
Novaes Filho.  
Paulo Fernandes.  
Filinto Müller. (\*\*).  
Onofre Gomes.  
Mourão Vieira.  
(\*) Substituído pelo Sr. João Aruda.  
(\*\*) Substituído pelo Sr. Heitor Medeiros.  
(\*\*\*) Substituído pelo Sr. Fausto Cabral.  
(\*\*\*\*) Substituído pelo Sr. Warly Bouhyd.

(\*\*\*\*\*) Substituído pelo Sr. Alfredo Dualibe.

**PARA AS SUPLÂNCIAS**

Ary Vianna.  
Lucio Bittencourt.  
Daniel Krieger.  
Bernardes Filho.  
Kerginaldo Cavalcanti.  
Armando Câmara.  
Secretário — Renato Chermont.  
Reuniões — Quartas-feiras, às 10,30 horas.

**De Redação**

- 1 — Julio Leite — Presidente.
  - 2 — Sebastião Archer — Vice-Presidente. (\*)
  - 3 — Alô Guimarães. (\*\*)
  - 4 — João Villasbôas. (\*\*\*)
  - 5 — Saulo Ramos. (\*\*\*\*)
- (\*) Substituído interinamente pelo Senador Remy Archer.
- (\*\*) Substituído interinamente pelo Senador Costa Pereira.
- (\*\*\*) Substituído interinamente pelo Senador Coimbra Bueno.
- (\*\*\*\*) Substituído interinamente pelo Senador Mourão Vieira.
- Secretário — Cecilia de Rezende Martins.
- Reuniões — Terças-feiras, às 18 horas.

**Legislação Social**

Lima Teixeira — Presidente.  
Othon Mäder — Vice-Presidente.  
Guilherme Malaquias.  
João Arruda  
Lino de Matos. (\*)  
Ruy Carneiro.  
Sebastião Archer.  
(\*) Substituído pelo Sr. Reginaldo Fernandes.

Secretário — Pedro de Carvalho Müller

Reuniões — Quintas-feiras, às 18 horas.

**Relações Exteriores**

Georgino Avelino — Presidente.  
Bernardes Filho — Vice-Presidente.  
Gilberto Marinho.  
Lourival Fontes.  
Ruy Palmeira.  
Mourão Andrade.  
Mathias Olympio.  
João Villasbôas.  
Benedicto Valladares.  
Secretário — J B. Castejon Branco.

Reuniões — Quartas-feiras.

**Saúde Pública**

- 1 — Sylvio Curvo — Presidente.
- 2 — Vivaldo Lima — Vice-Presidente.
- 3 — Guilherme Malaquias.
- 4 — Leonidas Melo. (\*)
- 5 — Pedro Ludovico. (\*\*)

(\*) Substituído interinamente pelo Senador Mendonça Clark.

(\*\*) Substituído interinamente pelo Senador Costa Pereira.

Secretário — Cecilia de Rezende Martins.

Reuniões — Quintas-feiras, às 18 horas.

**Segurança Nacional**

Onofre Gomes — Presidente  
Caído de Castro — Vice-Presidente  
Ari Viana  
Lino de Mattos (\*)  
Magalhães Barata (\*\*)

Sylvio Curvo (\*\*\*)

Tarcisio de Miranda

(\*) Substituído pelo Sr. Antônio de Barros

(\*\*) Substituído pelo Sr. Waldy Bouhid

(\*\*\*) Substituído pelo Sr. Mario Motta

Secretário — Romilda Duarte

Reuniões — Quintas-feiras, às 18 horas.

**Comissão Mista de Reforma Eleitoral**

Senador Cunha Mello — Presidente  
Senador Rui Palmeira — Vice-Presidente  
Deputado Ulysses Guimarães — Relator

Senadores:  
Atílio Vivacqua.  
Lucio Bittencourt.  
Filinto Müller.  
Alô Guimarães.

Deputados:  
Ernani Satiro.  
Colombo de Souza.  
Oliveira Brito.  
Pereira Filho.  
Raimundo Brito.  
Secretário — Marília Pinto Amando

**Comissão de Inquérito para apurara fatos relativos à liberação da Química Bayer Limitada.**

Senador Cunha Mello — Presidente.  
Senador Alvaro Adolfo — Vice-Presidente. (\*)

Senadores Guilherme Malaquias e Argemiro Figueiredo — Relatores.

Senador Ezequias da Rocha. (\*\*)

Senador Kerginaldo Cavalcanti.  
Senador Pedro Ludovico. (\*\*\*)

(\*) Substituído pelo Sr. Ruy Carneiro.

(\*\*) Substituído pelo Sr. Atílio Vivacqua.

(\*\*\*) Substituído pelo Sr. Sá Tinoco.

Secretário — Romildo Gurgel.

Reuniões — Quintas-feiras, às 18 horas.

**Comissões Especiais****De Revisão da Consolidação das Leis do Trabalho**

Lima Teixeira — Presidente.  
Julio Leite — Vice-Presidente.  
Ruy Carneiro.  
Othon Mäder.  
Kerginaldo Cavalcanti.  
Lucio Bittencourt — Relator.  
Heitor Medeiros.  
Júlio Leite  
Secretário — J B Castejon Franco.  
Secretário — Francisco Soares Aruda.

Reuniões — Quartas-feiras, às 18 horas.

**De Mudança da Capital**

Coimbra Bueno — Presidente.  
Paulo Fernandes — Vice-Presidente.  
Atílio Vivacqua — Relator.  
Alberto Pasqualini.  
Lino de Matos.  
Secretário — Aroldo Moreira.  
Reuniões — Quintas-feiras.

**De Estudo da aplicação do empréstimo contraído pelo Brasil no Export and Import Bank.**

Mathias Olympio — Presidente.  
Maynard Gomes — Vice-Presidente.  
Mendonça Clark — Relator.  
Daniel Krieger.  
Paulo Fernandes.  
Secretário — Mécio dos Santos Andrade.

**De Revisão do Código de Processo Civil**

João Villasbôas — Presidente.  
Georgino Avelino — Vice-Presidente.  
Atílio Vivacqua — Relator.  
Alberto Pasqualini.  
Heitor Medeiros.  
Reuniões — Quintas-feiras.

**De Reforma Agrária**

Ruy Palmeira — Presidente.  
Paulo Fernandes — Vice-Presidente.

## Comissão de Reforma Constitucional

### (AUTONOMIA DO DISTRITO FEDERAL)

Cunha Mello — Presidente.  
Cesar Vergueiro — Vice-Presidente.  
Atílio Vivacqua — Relator.  
Gilberto Marinho.  
Kerginaldo Cavalcanti.  
Públio de Melo.  
Caiado de Castro.  
Daniel Krieger.  
Mendonça Clark.  
Guilherme Malaquias.  
Benedito Valadares.  
Jarbas Maranhão.  
Lourival Fontes.  
Argemiro Figueiredo.  
Ruy Pameira.  
Armando Câmara.

## Ata das Comissões

### Comissão de Redação

#### 25.ª REUNIÃO, EM 16 DE SETEMBRO DE 1955

As quinze horas e quarenta e cinco minutos, do dia desse, de setembro, do ano de mil novecentos e cinqüenta e cinco, na Sala das Comissões, reúne-se a Comissão de Redação, sob a presidência do Sr. Senador Costa Pereira, Presidente eventual, achando-se presentes os Srs. Senadores Coimbra Bueno e Mourão Vieira, designado para substituir, interinamente, o Sr. Senador Saulo Ramos;

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Júlio Leite e Remy Archer.

É lida e, sem alterações, aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova a redação final dos seguintes pareceres:

— do Sr. Coimbra Bueno ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 15, de 1955, que aprova o contrato celebrado entre o Governo do Território Federal do Rio Branco e a firma Tekton Construtora S. A.;

— do Sr. Mourão Vieira ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 17, de 1955, que aprova o contrato celebrado entre o Departamento Nacional de Obras de Saneamento e a firma SATIC S. A. — Importação e Comércio;

É, também, aprovado pela Comissão o parecer do Sr. Coimbra Bueno, oferecendo a redação final do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado n.º 11, de 1951, que dispõe sobre a situação dos seguros obrigatórios do Instituto de Previdência, Assistência dos Servidores do Estado (IPASE).

Finalmente a Comissão aprova o parecer em que o Sr. Mourão Vieira apresenta a redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 149, de 1953, que concede isenção de direitos de importação e mais taxas aduaneiras para dois transmissores de rádio difusão, com seus pertences e acessórios, adquiridos pela Rádio Globo S. A.

As desse horas e quinze minutos, esgotada a matéria constante de pauta, o Sr. Presidente encerra a reunião, lavrando eu, Cecília de Rezende Martins, Secretária, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

## Comissão de Finanças

### 23.ª REUNIÃO, EM 17 DE AGOSTO DE 1955

As 10 horas e 30 minutos, sob a presidência do Sr. Cezar Vergueiro, presentes os Srs. Júlio Leite, Mathias Olympio, Heitor Medeiros, Alberto Pasqualini, Alfredo Duallibe, Mourão Vieira, Domingos Velasco, Paulo Fernandes e Juracy Magalhães, reúne-se a Comissão de Finanças. Deixam de comparecer os Srs. João Arruda, Othon Mäder, Ary Viana, Fausto Calval, Waldyr Bouhyd, Antônio de Barros Filho e Novais Filho.

É lida e aprovada a Ata da reunião anterior.

O Sr. Presidente anuncia o seguinte expediente:

— Ofício do Sr. Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, encaminhando a Mensagem do Sr. Presidente da República, referente ao Projeto de Lei do Senado n.º 14, de 1953, que cria o Parque Indígena do Xingu e dispõe sobre sua organização.

— Ofício do Sr. Presidente do Conselho Nacional de Economia, convocando os Srs. Membros da Comissão de Finanças a assistirem às reuniões semanais do referido Conselho, sobre os problemas de política econômica.

Distribuição:

O Sr. Presidente faz a seguinte distribuição:

— ao Sr. Parsifal Barrozo o Projeto de Lei da Câmara n.º 131, de 1953, que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 6.950,00, para pagamento da gratificação da função ao Professor Dr. Aristides Rocha;

— ao Sr. Heitor Medeiros o Projeto de Decreto Legislativo n.º 33, de 1955, que mantém a decisão do Tribunal de Contas denegatória ao registro do contrato celebrado entre a Delegacia Seccional do Imposto de Penda, em Campos, Estado do Rio de Janeiro, e Carlos Pereira Crespo;

— ao Sr. Mourão Vieira o Projeto de Decreto Legislativo n.º 35, de 1955, que mantém a decisão do Tribunal de Contas denegatória ao registro do contrato celebrado entre o Ministério da Saúde e o Escritório Hildálvio Cantanhede — Engenheiro Civil e Sanitário Sociedade Ltda.;

— ao Sr. Juracy Malalhães o Projeto de Lei da Câmara n.º 68, de 1955, que concede a pensão especial de Cr\$ 2.000,00 mensais a Blanche Aliz Marie de Miranda da Silveira Lobo, viúva do Cônsul Carlos de Miranda da Silveira Lobo;

— ao Sr. Domingos Velasco o Projeto de Resolução n.º 9, de 1955, que estende aos funcionários aposentados da Secretaria do Senado o abono concedido aos servidores da União pela Lei n.º 2.413, de 1-2-55;

— ao Sr. Paulo Fernandes o Projeto de Decreto Legislativo n.º 27, de 1955, que mantém a decisão do Tribunal de Contas denegatória ao registro do contrato e ao seu termo aditivo, celebrado entre a Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos e a firma Corrêa, Costa & Cia.;

— ao Sr. Alberto Pasqualini o Projeto de Lei da Câmara n.º 101, de 1954, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério da Guerra o crédito especial de Cr\$ 1.292.980,00 para pagamento de indenização devida à Sociedade Agrícola Pastoril de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul;

— ao Sr. Novais Filho o Projeto de Lei do Senado n.º 82, de 1954, que considera dias de festa nacional o dia 24 de novembro e o dia 5 de janeiro de 1955, datas centenárias do nascimento de Miguel Lemos e Teixeira Mendes e o Projeto de Decreto Legislativo n.º 20, de 1955, que aprova o contrato celebrado entre o G

do Território Federal do Rio Branco e a firma Tekton Construtora Sociedade Anônima.

Inicialmente o Sr. Heitor Medeiros oferece parecer favorável, aprovado pela Comissão, ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 23, de 1955, que aprova, com o aditamento, o contrato celebrado entre o Ministério da Guerra e Oddone Marsili.

O Sr. Domingos Velasco apresenta parecer favorável:

— ao Projeto de Lei da Câmara n.º 301, de 1953, que extingue o cargo de Diretor, padrinho L, no Quadro Supplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores;

— ao Projeto de Lei da Câmara n.º 99, de 1955, que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de Cr\$ 1.797.458,70, para regularização de despesas feitas no exercício de 1952, que foram pagas além do crédito próprio.

Os pareceres são aprovados pela Comissão.

Em seguida o Sr. Mourão Vieira que havia pedido vista do Projeto de Lei da Câmara n.º 156, de 1954, que modifica o art. 1º do Decreto-Lei n.º 12.299, de 22 de abril de 1943 devolve-o sem objeções. O Sr. Presidente, submete, então, a votos o parecer favorável, com emenda de redação, do Sr. Alberto Pasqualini relator da matéria. O parecer é, unanimemente, aprovado pela Comissão. Ainda, o Sr. Alberto Pasqualini, dá voto à emenda apresentada em plenário, ao Projeto de Lei da Câmara n.º 6, de 1954, que efetiva nos cargos de tesoureiro-auxiliar os ocupantes de cargos isolados e funções gratuitas de chefe de serviço de Caixa, assistente de serviço de Caixa, encarregado de Caixa, Caixa e fiel de tesoureiro do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, concluindo nada ter a Comissão de Finanças que opinar a respeito. O parecer é aprovado pela Comissão.

Finalmente o Sr. Mathias Olympio emite os seguintes pareceres:

— contrário à emenda apresentada em plenário ao Projeto de Lei da Câmara n.º 248, de 1954, que cria a 2.ª Região da Justiça do Trabalho, uma junta de Conciliação e Julgamento e já outras providências.

— favorável, com apresentação do substitutivo, ao Projeto de Lei da Câmara n.º 114, de 1955, que concede auxílio de Cr\$ 1.500.000,00 ao Instituto Brasileiro de História da Medicina, para realização, conjuntamente do I Congresso Pan-Americano de História da Medicina e III Congresso Brasileiro de História da Medicina. A Comissão aprova os pareceres.

Também o Sr. Mathias Olympio dá parecer à emenda substitutiva apresentada pela Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado n.º 9, de 1954, que revoga dispositivos da Lei n.º 33, de 13-5-47 (Vencimentos dos Magistrados). Manifesta-se pela aprovação da referida emenda com exceção apenas do seu art. 15.

Em discussão a matéria usa da balbúria o Sr. Júlio Leite que se manifesta contrário, também ao art. 16. Em seguida sugere que se ouça a Comissão de Constituição e Justiça a fim de que este órgão esclareça se uma vez rejeitado o art. 16 do substitutivo deverá prevalecer ou não o art. 6º do projeto que versa matéria semelhante.

O Sr. Domingos Velasco declara que, no seu entender, não se faz mister a audiência sugerida, de vez que não existe dúvida quanto à providência do artigo do substitutivo no caso de rejeição do dispositivo oriundo do Senado. Aduz que esta Casa tem sempre assim decidido, citando, em abono da sua assertão, o caso da lei eleitoral. Encerrada a discussão o Sr. Presidente põe em votação a proposta do Sr. Júlio Leite, que é aprovada.

O Sr. Alfredo Duallibe apresenta a seguinte emenda: "Substitua-se o art. 16 do substitutivo pelo art. 6º do Projeto de Lei do Senado n.º 9, de 1954".

A Comissão, após breves debates, resolve não adotar a aludida emenda, contra os votos do autor e do Sr. Júlio Leite.

Finalmente submete o Sr. Presidente ao exame da Comissão o parecer do relator, Senhor Mathias Olympio.

O parecer é aprovado, tendo o Sr. Júlio Leite assinado com restrições, quanto ao art. 16 do substitutivo.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerra a reunião, lavrando eu, Renato de Almeida Chermont, a presente Ata, que uma vez aprovada será assinada pelo Sr. Presidente.

## Inscrição de oradores para a 104.ª Sessão, em 21-9-1955

- 1.º — Senador Kerginaldo Cavalcanti.  
2.º — Senador Alberto Pasqualini.

## ATA DA 103.ª SESSÃO DA 1.ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINARIA, DA 3.ª LEGISLAÇÃO, EM 19 DE SETEMBRO DE 1955.

### PRESIDÊNCIA DO SR. NEREU RAMOS

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Vivaldo Lima — Mourão Vieira — Cunha Mello — Álvaro Leão — Mathias Olympio — Mendonça Clark — Onofre Gomes — Parsifal Barroso — Kerginaldo Cavalcanti — Georgino Avelino — Reginaldo Fernandes — Ruy Carneiro — Ezechias da Rocha — Rui Palmeira — Lourival Fontes — Neves da Rocha — Lima Teixeira — Atílio Vivacqua — Ari Viana — Tarciso Miranda — Guilherme Malaquias — Caiado de Castro — Gilberto Marinho — Benedito Valadares — Lima Guimarães — Coimbra Bueno — Costa Pereira — Nereu Ramos — Alberto Pasqualini (29).

### DEIXAM DE COMPARÉCER OS SRS. SENADORES:

Prisco dos Santos — Waldyr Bouhid — Acácio Corrêa — Remy Archer — Alfredo Duallibe — Assis Chautauquibria — Fernandes Távora — João Arruda — Argemiro de Figueiredo — Apolônio Sales — Novaes Filho — Jarbas Maranhão — Freitas Cavalcanti — Júlio Leite — Maynard Gomes — Juracy Magalhães — Carlos Lindenberg — Sá Tinoco — Paulo Fernandes — Bernardo Filho — Cesar Vergueiro — Antonio de Barros — Moura Andrade — Domingos Velasco — Mario Motta — João Villas-bôas — Felinto Müller — Othon Mäder — Aloé Guimarães — Moisés Lupion — Gomes de Oliveira — Saito Ramos — Daniel Krieger — Armando Câmara (34).

### O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 29 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

### O SR. COSTA PEREIRA:

Servindo de 2.º Secretário, procede à leitura da ata da sessão anterior; que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

## O SR. 4º SECRETARIO:

Servindo de 1º, lê o seguinte.

## Expediente.

## Mensagem:

— Do Sr. Presidente da República, sob n.º 284, de 13-9-55, 285 e 286, de 14-9-55, resituindo autógrafos dos Projetos de Leis da Câmara ns 152, 73 e 153, de 1955, respectivamente, já sancionados;

## Mensagem n. 287, de 1955

(Número de ordem da Presidência 420-A)

Excellentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, no uso da atribuição que me conferem os arts. 70, § 1º, e 87, II, da Constituição Federal, resolvi vetar, parcialmente, o Projeto de Lei da Câmara n.º 4.302, de 1954 (no Senado, n.º 129-1955), que revoga, até 1958, o prazo de validade do crédito especial de Cr\$ 150.000.000,00 aberto pelo Decreto n.º 31.481, de 18 de setembro de 1952, para atender às despesas com o contra o celebrado entre o Departamento Nacional de Estradas de Ferro e a Société Générale de Constructions Électriques et Mécaniques Alsthom e a Empresa Construtora Ernesto Woebcke S. A.

Incide o veto sobre as expressões "a fim de atender às despesas com o contrato de 5 de outubro de 1953, celebrado entre o Departamento Nacional de Estradas de Ferro de um lado e de outro a Société Générale de Constructions Électriques et Mécaniques Alsthom (Paris, França) e a Empresa Construtora Ernesto Woebcke Sociedade Anônima", constantes do art. 1º "in-fine", pelas razões que passo a expor:

O Decreto n.º 31.481, de 18 de setembro de 1952, que abriu o crédito de que se prorroga o prazo da vigência no projeto em apreço não se refere a contrato, mas a fornecimentos e obras da Usina Termoelétrica de Canindé.

Para que o projeto atinja, portanto, sua perfeita finalidade, necessária se torna a não conversão em lei da expressão referida, uma vez que há outras despesas a serem custeadas pelo aludido crédito, despesas atinentes a trabalhos não compreendidos no contrato a que alude o projeto.

São estas as razões que me levaram a vetar, parcialmente, o projeto de lei em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Rio de Janeiro, em 10 de setembro de 1955. — João Caté Filho.

PROJETO A QUE SE REFERE  
O VETO

Revigora, até 1958, o prazo de validade do crédito especial de Cr\$ 150.000.000,00, aberto pelo Decreto n.º 31.481, de 18 de setembro de 1952, para atender às despesas com o contrato celebrado entre o Departamento Nacional de Estradas de Ferro e a Société Générale de Constructions Électriques et Mécaniques Alsthom e a Empresa Construtora Ernesto Woebcke S. A.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º F. revigorada, até 1958, a vigência do crédito especial de Cr\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros), autorizada pela Lei n.º 1.610, de 27 de maio de 1952 e aberto pelo Decreto n.º 31.481, de 18 de setembro de 1952, e aberto 18 de setembro do mesmo ano, a fim de atender às despesas com o contrato de 5 de outubro de 1953, celebrado entre o Departamento Nacional de Estradas de Ferro de um lado, e do

outro a Société Générale de Constructions Électriques et Mécaniques Alsthom (Paris, França) e a Empresa Construtora Ernesto Woebcke Sociedade Anônima.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

A Comissão Mista incumbida de relatar o veto.

## Mensagem n. 288, de 1955

(Número de ordem da Presidência: 423)

Excellentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal.

Tenho a honra de comunicar a V. Excelência que, no uso da atribuição que me conferem os arts. 70, § 1º, e 87, II, da Constituição Federal, resolvi vetar, parcialmente, o Projeto de Lei da Câmara n.º 1.057, de 1952 (no Senado n.º 218-1954), que dispõe sobre o Plano Geral de Aproveitamento Econômico do Vale do São Francisco.

Incide o veto sobre o parágrafo único do artigo 14 do projeto, pelas razões que passo a expor.

Na forma do previsto no Regulamento para as Capitanias dos Portos e do que a respeito dispõe o Decreto-Lei n.º 2.538, de 27 de agosto de 1940, constitui afixação das Capitanias dos Portos a fixação das tripulações das embarcações, atendendo a necessidade de concretar a segurança e a economia na navegação.

Privar as Capitanias dos Portos dessa atribuição e cometê-la à comissão do Vale do São Francisco, é nômade que, sobre ser insinta e inusitável, não solucionaria as possíveis falhas da navegação fluvial local.

Na navegação mercantil, inclusive na fluvial, por contingências da legislação trabalhista em vigor, se incluem de fato excessos nas tripulações das embarcações, excessos que representam, afinal, maiores ônus para a sua manutenção, sendo indiferente, sob esse aspecto, atribuir à Capitanias dos Portos ou à Comissão do Vale do Rio São Francisco a fixação das lotações, porque não será possível fugir às determinações da Lei sem que o transgressor seja devidamente responsabilizado.

Afora o aspecto técnico da condução e segurança da navegação, que cabe às Capitanias apreciar e que as leva a fixar no mínimo necessário a lotação das embarcações, os acréscimos, que se verificam, constituem imposições da legislação trabalhista ou interesses dos próprios armadores.

Este o caso da navegação do Rio São Francisco, que, pelas suas peculiaridades, força as embarcações a acrecer as suas tripulações para tornar possível, sobretudo, o serviço de carga e descarga dos navios, bem como o suprimento da lenha que é a fonte de energia das embarcações de maior porte.

São estas as razões que me levaram a vetar, parcialmente, o projeto de lei em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Rio de Janeiro, em 13 de setembro de 1955. — João Caté Filho.

## DISPOSITIVO VETADO

Parágrafo único do art. 14. Nesse Regulamento, caberá à Comissão do Vale do São Francisco fixar o número de tripulantes dos navios utilizados na navegação do Rio São Francisco e seus afluentes.

A Comissão Mista incumbida de relatar o veto.

## Ofícios:

— Do Sr. Ministro da Fazenda, n.º 217, de 15-9-55, comunicando estar enviando esforços no sentido de serem ultimados os esclarecimentos a que se refere o Requerimento n.º 202, de 1955, do Sr. Senador Mendonça Clark.

— Da Câmara dos Deputados, sob ns. 1947 a 1950, de 9-9-55, encaminhando autógrafos dos seguintes

Projeto de Lei da Câmara  
N. 189, de 1955

(N.º 4.901-B, de 1954, na Câmara dos Deputados)

Concede a pensão especial de Cr\$ 2.580,00 mensais a Lavinia Antonio Azevedo, viúva do operário de arsenal, do Quadro Permanente da Marinha, Luiz Machado de Azevedo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º F. concedida a pensão especial de Cr\$ 2.580,00 (dois mil quinhentos e oitenta cruzeiros) mensais, a partir de 17 de outubro de 1952, a Lavinia Antonio Azevedo, viúva do operário de arsenal, classe "H", Luiz Machado de Azevedo, do Quadro Permanente do Ministério da Marinha morto em consequência de acidente no serviço.

Art. 2º O pagamento da pensão concedida pela presente lei correrá à conta da verba orçamentária destinada aos pensionistas a cargo do Ministério da Fazenda.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

Projeto de Lei da Câmara  
N. 190, de 1955

(N.º 3.505-B, de 1953, na Câmara dos Deputados)

Regulamenta a profissão de Músico

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º F. livre o exercício da profissão de músico em todo o território nacional, observadas as condições de capacidade técnica e outras exigências previstas nesta lei:

a) aos portadores de diploma ou certificado de conclusão de curso ou de disciplina isolada concedidos no país, por escolar de música oficiais ou oficialmente reconhecidos, conforme o disposto nas alíneas a e b do art. 1º;

b) aos portadores de diploma ou certificado de conclusão de curso ou de disciplina isolada, concedidos por estabelecimentos de ensino estrangeiro e devidamente revalidados no Brasil;

c) aos que, não preenchendo os requisitos da alínea anterior, provarem a necessária habilitação para o exercício da profissão, mediante exame prestado perante banca examinadora constituída por elementos de reconhecida capacidade profissional, indicada pelo sindicato de classe e designada pela autoridade competente em matéria de trabalho. Nos locais onde não houver órgão de classe, caberá a indicação da banca examinadora à referida autoridade;

d) aos que, não estiverem no exercício da profissão, desde que comprovem esta circunstância;

e) aos ex-músicos das corporações militares federais, estaduais ou municipais, portadores de certificados fornecidos pelas corporações a que pertenciam;

f) aos ex-músicos de estabelecimentos de ensino profissional mantidos pelos governos federal, estadual ou municipal.

Art. 2º Todo aquele que exerce a profissão de músico, ou vier a exercê-la, dela auferindo proveitos sob qualquer modalidade de pagamento, terá obrigado a possuir a carteira profissional instituída pelo art. 13 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo decreto-lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

Parágrafo único. A expedição da carteira profissional de músico só será processada mediante a apresentação dos documentos normalmente exigidos para sua obtenção, além de outros que comprovem as seguintes condições:

a) que o pretendente à carteira está compreendido num dos casos previstos nas alíneas do art. 1º desta lei;

b) residência ininterrupta por mais de 1 (um) ano no território nacional, tratando-se de estrangeiro.

Art. 3º Na carteira profissional do músico será anotada sua categoria e, quando fôr o caso, a referência ao diploma ou certificado de conclusão de curso ou de disciplina isolada, declarando-se, ainda, o nome da estabelecimento de ensino musical que expediu o diploma ou certificado e a data da revalidação desses títulos, quando o portador for estrangeiro.

Parágrafo único. A anotação de que o presente artigo será feita a, no Distrito Federal, pelo Serviço de Identificação Profissional, do Departamento Nacional do Trabalho, e, nos Estados e Territórios, pelos órgãos competentes das respectivas Delegacias Regionais do Trabalho.

Art. 4º A carteira profissional expedida nos termos desta lei é indispensável para o exercício da profissão e servirá como carteira de identidade do portador, devendo ser apresentada às autoridades competentes, sempre que fôr exigida.

Art. 5º Os artistas estrangeiros poderão atuar no Brasil, independentemente da obtenção da carteira profissional, sempre que o prazo de sua permanência no território nacional não exceda de 90 (noventa) dias.

## I — DA PROFISSÃO DE MÚSICO

Art. 6º A profissão de músico comprende as seguintes modalidades:

a) maestros e regentes, assim considerados os portadores de diploma conferidos com essa qualificação, por estabelecimento oficial de ensino ou oficialmente reconhecido, conforme o disposto nas alíneas a e b do art. 1º;

b) chefes de conjuntos orquestrais, corais, de dança ou de atracôns;

c) cantores e músicos de gênero erudiado;

d) cantores e músicos de gênero popular.

## II — DO HORÁRIO DE TRABALHO

Art. 7º O horário de trabalho dos músicos profissionais é de 6 (seis) horas diárias quando funcionar no mesmo estabelecimento mais de uma orquestra ou conjunto e, de 5 (cinco) horas, quando funcionar apenas um.

§ 1º O período de descanso entre as jornadas de trabalho, bem como intervalo para repouso ou alimentação reger-se-ão pelas disposições dos arts. 66 e 71 e seus parágrafos 1º e 2º da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo decreto-lei número 5.452, de 1 de maio de 1943.

§ 2º Entre o ensaio e o trabalho propriamente dito não poderá haver intervalo superior a 3 (três) horas.

## III DA FISCALIZAÇÃO

Art. 8º A fiscalização do exercício da profissão de músico, compete, no Distrito Federal, à Divisão de Fiscalização do Departamento Nacional do Trabalho, e nos Estados e Territórios às respectivas Delegacias Regionais do Trabalho.

Art. 9º Além das suas atribuições normais, compete às autoridades fiscalizadoras:

a) proceder à inscrição dos músicos profissionais em livros próprios que para tal fim serão adotados, segundo modelo que, por portaria, será expedido pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

b) examinar os arquivos, livros de escrituração, folhas de pagamento e outros documentos de uso das empresas em cujo serviço tomem parte músicos profissionais.

## IV - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10 Para a aplicação das disposições legais relativas à nacionalização do trabalho, computar-se-á, quanto às orquestras, apenas o total de músicos a serviço da empresa.

Art. 11. Para os efeitos do disposto no art. 354 e seu parágrafo único da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo decreto-lei n.º 5.452 de 1 de maio de 1943, constituirão as orquestras ou conjuntos musicais grupos distintos de empregados.

Art. 12. As orquestras ou conjuntos estrangeiros só poderão ser contratados quando não houver prejuízo para as orquestras ou conjuntos nacionais, a juiz da autoridade competente em matéria de trabalho, consultados, sempre que possível, os órgãos de classe.

Art. 13. Todo contrato de músicos profissionais, ainda que por tempo determinado, obriga ao desconto e recolhimento das cotas de previdência e imposto sindical por parte dos contratantes aos órgãos competentes, salvo quando se tratar de músicas estrangeiros contratados no exterior.

Art. 14. Os contratos referentes a músicos profissionais deverão ser encaminhados para registro ao órgão competente do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, diretamente pelos interessados ou pelos respectivos sindicatos de classe, que poderão apresentar as autoridades encarregadas do registro as impugnações que julgarem cabíveis.

Art. 15. Sobre todos os contratos celebrados com músicos, conjuntos ou orquestras estrangeiras, incidirá a taxa de 5% (cinco por cento), paga pelo empregador e recolhida ao Banco do Brasil em nome do sindicato respectivo, que a destinará à assistência social ou a aplicará na formação profissional de seus associados.

Parágrafo único. Nenhum contrato de músico, conjunto ou orquestra estrangeira será registrado sem o comprovante do recolhimento da taxa referida neste artigo.

Art. 16. As empresas que mantinham orquestras ou conjuntos permanentes são diretamente responsáveis pelos contratos de trabalho celebrados com os músicos profissionais, cabendo-lhes a anotação das respectivas carteiras, bem como o registro de tais empregados no livro e no quadro de horário, nos termos dos arts. 41 e 74 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo decreto-lei número 5.452, de 1 de maio de 1943.

## V - DAS PENALIDADES

Art. 17. Aos infratores dos dispositivos desta lei, serão impostas as multas de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) a Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), conforme a sua gravidade, a juiz da autoridade competente, nos termos do art. 8º da presente lei, aplicada em dôbro em caso de reincidência.

Art. 18. A oposição à fiscalização dos preceitos desta lei, por parte do empregador, constitui infração, sujeitando-o à imposição de penalidade, na forma do art. 17 desta lei.

Art. 19. O processo de autuação por motivo de infrações dos dispositivos da presente lei, bem como os recursos das decisões, cominatórias e a cobrança das multas previstas no artigo 17, reger-se-á pelo disposto no Título VII, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo decreto-lei n.º 5.452, de 1 de maio de 1943.

Art. 20. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

As Comissões de Legislação Social e de Educação e Cultura.

Projeto de Lei da Câmara  
N.º 191, de 1955

(N.º 2.203-B, de 1952, da Câmara dos Deputados)

Modifica a letra a do art. 7º da lei n.º 302, de 13 de julho de 1948 (Estabelece normas para a execução do § 2º do art. 15 da Constituição, na parte referente à tributação de lubrificantes e combustíveis líquidos).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A letra a do art. 7º da lei n.º 302, de 13 de julho de 1948 (Estabelece normas para a execução do § 2º do art. 15 da Constituição, na parte referente à tributação de lubrificantes e combustíveis líquidos) passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º .....  
a) manter em sua organização administrativa serviço capaz de dar emprego justo e eficiente à cota que não couber no Fundo Rodoviário Nacional e providenciar na forma da artigo seguinte".

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

As Comissões de Transportes, Comunicações e Obras Públicas e de Finanças.

Projeto de Lei da Câmara  
N.º 192, de 1955

(N.º 3.966-C-55, da C. dos Deputados)

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) para atender às despesas decorrentes da realização da Festa Nacional do Arroz.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) para atender às despesas de correntes da Festa Nacional do Arroz realizada em Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, em junho de 1954.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara dos Deputados, 9 de setembro de 1955.

A Comissão de Finanças.

## O SR. PRESIDENTE:

Está finda a leitura do expediente. Sobre a mesa um requerimento que vai ser lido.

E' lido o seguinte

## Requerimento n.º 422, de 1955

Nos termos do art. 125, parágrafo único, letra F, do Regimento Interno, requeremos conste dos anais um voto de pezar pelo passamento do ilustre embaixador do Brasil na França, Senhor Caio de Melo Franco.

Sala das Sessões, 19 de setembro de 1955. — Lourival Fontes. — Alberto Pasqualini. — Ruy Palmeira. — Assis Chateaubriand. — Atílio Vivacqua. — Ary Vianna. — Mathias Olympio. — Onofre Gomes. — Caiado de Castro. — Georgino Avelino. — Ezequias da Rocha.

## O SR. PRESIDENTE:

Em votação o Requerimento. (Pausa)

## O SR. BENEDITO VALADARES:

(Para encaminhar a votação) (Lê o seguinte discurso) — Sr. Presidente. Acaba de falecer em Paris o Embaixador Caio de Melo Franco. Esta notícia, estou certo, consternou o Senado, porque se trata do desaparecimento de um diplomata ilustre, que viu, nos diversos postos por que passava, prestando os mais assinalados serviços ao Brasil.

As Comissões de Legislação Social e de Educação e Cultura.

A mim, porém, ela comove: é o passamento do amigo. Mais um galho que tomba dessa árvore da amizade que a gente consegue selecionar, nos verdes anos da mocidade, e manter a custo, na sua pureza, durante os entrecoidos de nossa transição pelo tempo. Minha amizade por Caio de Melo Franco vem dos bancos da Faculdade de Direito desta Capital. Ali pude vislumbrar sua grande inteligência e sentir a beleza de seu coração qualidade que haviam de marcar toda a sua existência. Coração e espírito formavam a sua personalidade rara. Como escritor ou como diplomata, é esta a trajetória de sua vida. Nãoeve arroubos de energia nem deslizes de horismo. Seguiu o caminho da santidad, que purifica o ambiente e os homens sobre a terra. Quem se aproximasse dele, adivinhava desde logo o mineiro bom e desprendido, que Afonso Arinos celebrizou nos seus contos.

Nasceu por acaso fora do Brasil, mas tinha, em sua pessoa, todo o sabor da terra mineira, que ele canta em versos, cujo livro me foi oferecido com esta dedicatória:

"Meu amigo Valladares:  
— escrito durante a guerra  
leia tu, nos teus vagares,  
este meu "Cheiro de Terra".  
"As nossas Minas Gerais  
com seu perfume — aqui estão...  
Se o tempo não volta mais,  
nossa infância também não!  
"Em troca, o Esmeraldo  
que há de vir e de ficar  
não é como essas lembranças  
de quando éramos crianças  
que vão ligérias passar...".

Era lindo, simples, introvertido e, ao mesmo tempo, comunicativo, principalmente com aqueles que necessitavam de sua ajuda. Fosse modelar amizade perfeita. Educado, fino, sensível aos acontecimentos humanos, prudente, trabalhador, previdente e avesso, estudioso de nossos problemas patriota sem jaca. Caio de Melo Franco é bem o modelo do diplomata do Brasil.

Ele desaparece justamente no momento em que nossa Pátria mais necessita de homens assim, sem ódios e sem prevenções, capazes de servir com amor e dedicção.

Estas palavras são também da Comissão de Relações Exteriores do Senado, cujo Presidente me designou para falar nesta sessão. (Muito bem!).

## O SR. LOURIVAL FONTES:

(Para encaminhar a votação) (Lê o seguinte discurso) — Sr. Presidente, associo-me ao pedido de inserção em Ata de um voto de pezar em tributo à memória do Embaixador Caio de Melo Franco.

E' a homenagem do Senado, em nome da Nação, a quem prestou tantos e tão meritórios serviços à causa internacional e à quem consagrhou sua vida aos interesses superiores e permanentes da sua Pátria.

Nenhum outro diplomata do nosso tempo poderá disputar-lhe a preeminência dos titulos mais enobrecedores de dons pessoais mais ricos em valor humano e as incinerações generosas ligadas à causa das boas e duradouras relações entre os povos. Aqui e no estrangeiro prendia para sempre à bondade da sua alma e ao fascínio do seu espírito as amizades que atraiam os convívios que animava e abastava das pessoas que tinham sabia melhoria e semear, inteligência das mais, cordas e nenhantes, cultura versada nos segredos, nos encantos e nas sutilezas da arte diplomática, amabilidade de trato e gentileza de maneiras herdadas dum velha linhagem familiar, formação moral das mais virtuosas e desinteressadas. O Embaixador Melo Franco bem merece a admiração, o respeito e gratidão da opinião popular e nacional.

Na consternação e na tristeza deste instante doloroso os seus amigos guardarão a lembrança e a saudade e a Nação recolherá o legado que se exprime pelo fulgor da sua vida exemplar, pelos êxitos e triunfos da sua carreira pública e pela vasta benemerência da sua ação criadora. (Muito bem!).

## O SR. ATILIO VIVACQUA:

(Para encaminhar a votação) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, o Partido Republicano, vem também prestar homenagem de sua saudade e de sua veneração à memória do ilustre Embaixador Caio de Melo Franco.

A personalidade do extinto, com seus traços marcantes na diplomacia, na vida literária e jurídica, enfim, nas várias atividades enfrentadas por sua inteligência e cultura, ao lado de seu fervoroso patriotismo, já foram aqui ressaltadas nas comovedoras e expressivas palavras dos eminentes colegas Senadores Benedito Valadares e Lourival Fontes.

Assim, Sr. Presidente, trazemos a expressão da solidariedade do Partido Republicano a essa justa homenagem, que é o reconhecimento dos inestimáveis serviços prestados por esse grande brasileiro à Pátria. — (Muito bem!).

## O SR. RUI PALMEIRA:

(Para encaminhar a votação) — (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, em nome da União Democrática Nacional, associo-me às manifestações de pesar pelo falecimento do Embaixador Caio de Melo Franco.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Permite o nobre colega um aparte?

O SR. RUI PALMEIRA — Com muito prazer.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Em nome do meu Partido e no meu próprio, também externo nossa manifestação de pesar pelo passamento do Sr. Caio de Melo Franco.

O SR. RUI PALMEIRA — Sr. Presidente, esse pesar ainda mais se justifica, porque, com o desaparecimento do emblemático diplomata, perde o Brasil um filho ilustre, a diplomacia, um dos seus elementos mais representativos. — (Muito bem!).

## O SR. PRESIDENTE:

Em votação o requerimento. Os Srs. Senadores que o aprovaram queiram permanecer sentados (Pausa).

Está aprovado.

A Mesa associa-se às manifestações do Senado à memória do Embaixador Caio de Melo Franco.

Com o desaparecimento de Sua Excelência, perde a diplomacia brasileira um dos seus melhores representantes, pela inteligência, pela cultura e tato diplomático. A mágoa de todo o País justifica-se, portanto. Além de insigne diplomata, foi o ex-tinto um grande brasileiro. (Pausa).

Continua a hora do expediente. Tem a palavra o nobre Senador Cezar Verucchio, primeiro orador inscrito. (Pausa).

Não está presente.

Com a palavra o nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti, segundo orador inscrito.

## O SR. KERGINALDO CAVALCANTI:

Sr. Presidente, desisto da palavra.

## O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Coimbra Bueno, terceiro orador inscrito. (Pausa).

Não se encontrando S. Ex.º no recesso, dou a palavra ao nobre Senador Rui Palmeira, quarto orador inscrito.

**O SR. RUI PALMEIRA:**

(Lê o seguinte discurso) — Sr. Presidente, trago das Alagoas um clamor das suas populações sertanejas. Vinho da zona da Caatinga. Ali não chove e nem há o que comer. O sol que cresce as plantas, destruiu as searas, ressecou a terra. O cenário imenso é uma fornalha. O próprio ar que se respira é sufocante. O flagelo cai sobre tudo, doi em todos. Não é apenas a vegetação que sofre; não apenas a terra que racha sob o calor. Não só as roças e pastagens que se destróem. Não só o trabalho que se perde, mas os rebanhos que se reduzem. Os animais que emagrecem, adoecem e morrem. São as populações humanas que sofrem. Não é apenas economia que se desorganiza. Nem a paisagem a perder o colorido. Mais do que esta, perdendo as suas cores e do que aquela, se desorganizando; há a vida que se acaba.

Já seria por si uma desgraça a seca queimando culturas, provocando as migrações. Mas a desgraça se torna tragédia, quando há gente morrendo de sede. Quando há mães batendo nos filhos para obrigá-los a engolir água salgada. Antes que a vida pare, cessam todas as atividades econômicas porque o único esforço é ir procurar água para matar a sede, antes que a sede os mate. E' preciso ver aquele quadro, para sentir o trágico. Espanta que não lhes provoque a revolta. Mas nos seus olhos, também já secos, ainda há uma esperança. Devem acreditar em alguma cousa, para suportarem o sofrimento com tanta resignação. Mas não se sabe até quando os que sobram, os que ficam, os que acreditam terão paciência. E' enquanto não o perdem, devemos nós ampará-los o infinito sofrimento.

Por isto, Sr. Presidente, é que aínda emocionado com o quadro que os meus olhos viram, com o quadro que me ficou sempre na retina, corri até aqui, para encaminhar desta tribuna, o clamor do sertanejo alagoano.

Dirijo-o ao eminentíssimo Sr. Presidente da República, ao nobre Ministro da Viação, aos ilustres Diretores do Departamento de Obras Contra a Sêca, e Superintendente da Comissão do Vale de São Francisco, para que autorizem o início ou a continuação das obras públicas no sertão alagoano, obras que constam de Planos do Orçamento da República. E que se assistam aquelas populações do modo mais rápido e eficiente.

O Sr. Atílio Vivacqua — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. RUI PALMEIRA — Com muito prazer.

O Sr. Atílio Vivacqua — As palavras de V. Ex.<sup>a</sup>, sem dúvida, encontrarão a maior ressonância no seio do Parlamento. Aproveitando a ocasião, apelo, uma vez mais, para os sentimentos de compreensão e reflexão do Poder Legislativo e do Poder Executivo, no tocante ao problema das secas em zonas de Estados situados fora do polígono das estiagens. E' o que ocorre nas Alagoas e em grande parte de Minas Gerais e Estado do Rio. Tendo sido apresentado, nesta Casa, um projeto de autoria do ex-Senador Alfredo Neves, no qual se previam medidas de assistência financeira a estas populações vali-me do ensejo e ofereci substitutivo dando caráter geral às medidas de sorte que fossem aplicadas sempre que os órgãos competentes do Governo verificassem a incidência do flagelo em determinadas regiões. Infelizmente, parece-me que a Câmara dos Deputados não acolheu o projeto. E hoje, no Espírito Santo, em Minas Gerais e Bahia, os clamores que se levantam são os mais angustiosos: populações debaixo do maior sofrimento estão curtindo o seu drama sem repercussão. Posso dizer, entretanto, a V. Ex.<sup>a</sup>, que o quadro que presenciei na minha terra — ao que me é dado saber —

também observado em outras unidades da Federação, é dos mais alarmantes, exigindo, por parte do Governo, providências imediatas, inclusive um plano de orientação, inclusive para garantir-se à agricultura a estabilidade que só a irrigação pode proporcionar. Assim, ao associar-me ao apelo de V. Ex.<sup>a</sup>, espero a solidariedade dos seus pares do Parlamento nacional. Entre os habitantes dos Estados, atualmente sob as mais tremendas aflições, não sei se o drama é menos agudo, pois o secular sofrimento dos nordestinos, com as secas preparou-os para a luta. Quanto as outras populações, que só agora vêm sofrendo o flagelo, estão despreparadas — não digo só de ânimo, talvez, mas porque até hoje o problema não mereceu a devida atenção do Governo Federal, que tem sobre os ombros pesada responsabilidade.

O SR. RUY PALMEIRA — Agradeço o aparte do nobre Senador pelo Espírito Santo.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. RUY PALMEIRA — Pois não.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Quando V. Ex.<sup>a</sup> descrevia, com tanta propriedade, o que ocorre em Alagoas, dava-me a impressão de que a cena se passava nos sertões do meu Rio Grande do Norte, ou nas regiões da Paraíba e do Ceará. De qualquer forma, Alagoas está perfeitamente enquadrada no chamado "Polígono das Secas". Daí não se estranhar haja o fenômeno atingido também de maneira crudelíssima aquele Estado. Manifesto solidariedade integral e o nosso apoio às medidas parlamentares perante o Legislativo, se bem que tenha dúvidas de que o Governo da República, insensível a essas misérias — não obstante dirigido por um riograndense do norte — tome as providências reclamadas por V. Ex.<sup>a</sup>. Portanto, como riograndense do norte, quero exprimir a Alagoas integral acôdo meu e de todos os meus conterrâneos.

O Sr. Ezequias da Rocha — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte? (Assentimento do orador) — Estou ouvindo com a maior atenção o discurso de V. Ex.<sup>a</sup>. Verifico que o meu nobre colega descreve a tragédia com as cores tristes que, na realidade, a caracterizam. Filho daquele zona, entendo bem a situação. Sofri a tragédia em minha própria carne. Lá nasci, deixando-a aos 12 anos de idade; e quando, vez por outra, volte aquelas paragens, não raro se me deparam essas cenas comoventes, que entristecem, particularmente, a quantos desejam o engrandecimento de nossa terra. Faco minhas as palavras de V. Ex.<sup>a</sup>, apelando para os Poderes Públicos no sentido de que, nesta hora em que os sertanejos de Alagoas sofrem o terrível fenômeno da seca, possam receber o auxílio que lhes mate a sede e a fome, para resistirem à inclemência do clima e continuarem nas caatingas, a obra civilizadora que há quatrocentos anos vêm tentando ali implantar, e com êxito, apesar de tudo.

Estou de pleno acôdo com V. Ex.<sup>a</sup>, e faço côro com o apelo dirigido aos Poderes Públicos, a fim de auxiliarem os sertanejos alagoanos, nesta hora rara que estão atravessando.

O SR. RUY PALMEIRA — Agradeço os apartes dos nobres colegas. Sempre que se cuidar de problema tão importante para a economia e a vida das regiões assoladas pelas secas, haverão os sertanejos contar com o meu esforço e solidariedade, vindas da própria terra alagoana.

Instavamos para que, ao lado das providências solicitadas, se mandem caminhões e carros tanques, que levem de morte e da sede as mulheres e crianças das vilas e povoados do sertão alagoano. Eles, que não vêm correr água na biqueira de suas casas humildes, devem correr ao seu encontro não só a solidariedade humana como a ação benfazeja dos governantes. (Muito bem; muito bem.)

**O SR. PRESIDENTE:**

Continua a hora do expediente. Tem a palavra o nobre Senador Atílio Vivacqua, quinto orador inscrito.

**O SR. ATILIO VIVACQUA:**

A data da promulgação da Constituição assume, nestes tempos, vistosidinários, acontecimento de especial significação para a história da República.

A nossa Magna Carta, embora elaborada num heterogêneo ambiente político, ainda sobrecarregado das mais vivas paixões, destaca-se como notável monumento dos princípios democráticos e da Justiça social. A esta altura, a opinião pública, fazendo o julgamento da experiência de nosso Estatuto Fundamental, já se manifesta no sentido do movimento revisionista que ameaça os fundamentos do presidencialismo. E' o que significa as poderosas correntes de sentimentos e de idéias em torno do regime parlamentarista e do regime eleitoral, conduzidos, respectivamente pelos eminentes brasileiros: Deputado Dr. P. Vila e Brizadello, Guedes Muniz.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. ATTILIO VIVACQUA — Com todo o prazer.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Não sou muito partidário da perfeição dos Estatutos Básicos. As duas Constituições mais perfeitas foram a de Weimar e a da Áustria, inspiradas pelos dois juristas mais notáveis que surgiram no após guerra, entretanto, como V. Ex.<sup>a</sup> teve ocasião de verificar, constituiram o instrumento de que se valeu o totalitarismo para cravar as suas garras adiante na Alemanha e na Áustria, ameaçando todo o mundo. Daí, porque, data venia de V. Ex.<sup>a</sup>, enfileiro-me entre aqueles que, encontrando defeitos em nossa Constituição, preferem, todavia, mantê-la, esperando que a obra de "enpo a tornar mais eficaz e consistente com as nossas necessidades e o espírito dos nossos homens públicos. Perdoe-se V. Ex.<sup>a</sup> a amplitude do aparte.

O SR. ATTILIO VIVACQUA — O aparte com que me honra o eminente colega, representa, certamente, uma das mais autorizadas opiniões do movimento antirevisionista. Entretanto cumviria reter, com a devida vena, que o país reclama, urgentemente uma reforma institucional, e só podemos fazê-la, pelos processos estabelecidos dentro da própria Constituição. Nessa disposição e nessa atitude, é a melhor afirmação do espírito constitucional da nação.

Não seria possível, dentro dos limitados instantes que dispomos, entrar nesses debates a que a inteligência e a cultura de V. Ex.<sup>a</sup> imprime maior brilho.

A data comemorativa do advento da nossa Constituição, deveria ser oportunidade para um exame das suas virtudes e de seus defeitos, realizada com a maior sinceridade de propósitos.

Nunca será demais alertar a consciência popular para a manz corrupção do *espírito constitucional*, feita pelos sofistas do regime.

Não pode subsistir, assinalou o insigne Cortine, dois sistemas políticos econômicos, um estabelecido pela Constituição e outro regulado pelas intenções, métodos de partidos e grupos.

O que cumpre, já o dissemos, é criar um sadio e vigoroso espírito constitucionalista e formar uma inabalável tradição de legalidade. Entre a liberdade e a tirania, existe apenas a esessura do exemplar de uma Constituição.

Sr. Presidente, ao encerrar estas palavras, estou certo de que corresponde ao desejo do Senado Federal evocando, com a maior veneração e imensa saudade, o nome do inesquecível e ilustre Vasílio, Senador Mello Vianna, Presidente da Assem-

bleia Constituinte de 1946, lendo, como ora faço, desta tribuna, o notável discurso do preclaro embaixador Sebastião Sampaio, proferido na sessão da Sociedade Brasileira de Direito Internacional, celebrada em homenagem à memória daquele grande cidadão.

(Lendo):

FERNANDO DE MELLO VIANNA

Discurso do Sr. Embaixador Sebastião Sampaio, Membro Titular da Sociedade Brasileira de Direito Internacional, na sessão da Sociedade, e, quinze anos depois, no Palácio Itamaraty, rezando o elogio do antigo Membro, Senador Fernando de Mello Vianna.

A Sociedade Brasileira de Direito Internacional dedica a primeira parte da sessão de hoje à memória de seu antigo Membro, o eminente brasileiro Fernando de Mello Vianna; e determina que seja eu o intérprete da sua admiração e da sua saudade, nesta hora em que lamentamos o desaparecimento e recordamos os altos méritos daquele notável estadista mineiro, sábio condutor de homens, grande administrador e devotado professor de brasiliade. Foi uma inteligência e um coração que sempre souberam combinar, na sua longa vida, o seu destino de líder político com a mais pura vocação de jurista integral e juiz humaníssimo. Foi um homem que viveu verdadeiramente querido pelos seus contemporâneos. Os pequenos e humildes viram sempre nele o homem simples e o Amigo de todos, e de todas as ocasiões. As altas camadas da sociedade bem lhe abraçaram a cultura do espírito, a alta distinção social, o conforto consolante do seu optimismo; sentiram-lhe a alegria de viver, a pureza de sua fé, a nobreza de suas atitudes e a inteireza de seu caráter.

*Falar com ou sem adjetivos*

Numa terra tropical e num povo latino, todos estes adjetivos não o surpreendem; ainda não aprendemos com os anglo-saxões a falar de preferência com substantivos. Poderiam tais qualificativos, entretanto, prejudicar a verdade, se não se tratasse aqui de um homem que todos conhecemos e admiramos, com quem convivemos até o ano passado, quando morreu serenamente em 10 de Fevereiro, numa radicosa manhã de verão carioca. Mas vosso testemunho não seria necessário, contudo, para os ouvintes que aguardassem o final destas palavras; eu quis avens, nesse primeiro parágrafo resumir sinteticamente as mais notáveis qualidades do nosso saudoso e nobre Conde. Daqui por diante, dispensaremos as adjetivações e as próprias afirmações substantivas; virão somente os verbos, as ações, os fatos que destacaram a vida nobre, fecunda e bela de nosso querido e grande Amigo, que assim falará por si mesmo, fazendo esquecer a falta, neste momento, de quem melhor pudesse estudar personalidade tão empolgante do nosso tempo.

Mello Vianna e as Nações Unidas

Que me seja permitido, agora, interromper por um instante a viagem de saudade que estamos iniciando, para pensarmos desde logo em que vamos celebrar hoje, na segunda parte desta reunião, a instituição das Nações Unidas.

O Brasil vai falar pela palavra inspirada do Senhor Levy Carneiro. Mas ao mesmo tempo em que este velho Embaixador do Brasil rende o seu culto, num uiuuto, a Carta de São Francisco, quero lembrar que esta primeira parte da nossa reunião, em homenagem a Fernando de Mello Vianna também cabe inteira dentro de uma celebração como esta. De nosso próprio Consórcio tive a honra de ouvir a sua fé profunda no sucesso desta segunda Liga das Nações. E em 1945, a 5 de Fevereiro, no discurso inaugural da nossa Assembléia Nacional Constituinte e como seu Presidente, o saudoso brasileiro já se diriria, sá-las palavras suas as "Delezações das Nobres Nações amigas", então presentes, para em nome de seus pais "significá-lhes destacado reconhecimento e assegurar a seus espiantes naissas a confiança dos Brasileiros nos sinceros propósitos de paz e de confraternização universal". Era uma profissão de fé na nova Liga nascente.

Foi a um homem com esses sentimentos que nosso prezado líder o Professor Haroldo Valadão promôs para membro desta Sociedade de Direito Internacional. Foi Ele mesmo o Senador que, depois de ter sido Vice-Presidente da Penitenciária e Vice-Presidente do Senado, quando a alta Casa de Concessões lhe nediu para aceitar a Presidência de uma de suas Comissões Permanentes preferiu a da Diplomacia, a de Relações Exteriores, onde a sua brasiliidade numera o imbrédio de ser, também um verdadeiro "cidadão do mundo"; Comissão aquela onda de que os parentes, com seu conhecimento sóbre as iminências diplomáticas, — parentes dissem-me José da Fonseca Lima, seu secretário durante dez anos, "achei os parentes que Melo Viana era exímio pessoalmente, como também no seus discursos, da primeira à última linha".

#### Um velho moço

Melo Viana nasceu em Sabará em 1878, e morreu nesta Capital em 1954. Nasceu em Sabará, a cidade romântica, terra de poetas, apesar de cidade de ferro cercada por montanhas d'este com o próprio minério a calçar as suas velhas ruas — minério que talvez tivesse influenciado aquele homem as energias do seu caráter, e até as do seu físico. Sim, porque morrendo aos 77 anos, e a não ser nos meses farradeiros, em que a moléstia cruel lutou para abater o carvalho rijo e alto, foi sempre um forte, o corpo esguio, a cabeça alta, busto alerta, o homem que não queria envelhecer. Amava a ida, amava sua pátria, o que vale dizer que, amando-as, amava muitíssimo o seu lar. Quis o destino que enviuvasse duas vezes. Casou-se sucessivamente com três senhoras digníssimas. Teve três filhos e uma filha, que o honram até hoje. Mas para destacar estes rápidos detalhes de sua vida íntima, e procurando para elas uma chave de ouro que felizmente encontrei, — ouvi pedir a sua nobre Viúva, que hoje nos honra com a sua presença que me ajudasse a falar sóbre aquele homem otimista e feito que sempre se recusou a envelhecer; e peço-lhe vênia para contar aqui sua resposta, na qual lembrando que havia uma diferença de mais de trinta anos entre ela e seu Espousa, disse-me que não é seu Espousa, disse-me que não lhe foi preciso, entretanto, enve-

lhecer, — mas foi Ele que se fez mais moço, para a felicidade comum.

#### A vocação da magistratura

Mello Viana ainda uma criança, já havia descoberto a sua vocação: estudaria direito, e desde logo com o grande sonho de ser um Juiz. Seu pai era um Português educado na Inglaterra que emigrou para o nosso país casou com uma Brasileira e se fez negociante em Minas. O nosso Consórcio não conheceria a Avó que continuou em Londres exilado de Portugal poi ser um Miguelista exaltado. Mas o Paísmigrante veio encontrar no Brasil um tio, que já era entre nós um Desembargador, um Juiz. Não estará ai, nesse Tio-Avô, o exemplo dado ao nosso saudoso Amigo?

#### Um "Seminarista" do Caraça

Os estudos secundários de Melo Viana foram feitos no "Caraça", o irmão do "Mariana", os dois famosos Colégios Mineiros dos Padres Lazaristas Franceses, dos tempos em que se estudavam de verdade as humanidades em nossa terra. Os Mineiros iam para aqueles Seminários. Os Mineiros, e também os Paulistas. E confessemos aqui desde logo: se Melo Viana foi um "seminarista" do Caraça, eu Brasileiro, nascido em São Paulo, também fui um "seminarista" mineiro, mas de Mariana...

#### A Política interrompe a carreira do Juiz

Estudando Direito sem demora, nosso Consórcio começou este século já bacharel magistrado promotor público em Mar de Espanha. Mas a Política viu o moço a caminho do seu sonho de Juiz e o seduziu; elegeu-o deputado estadual em 1902. Em 1906 porém, findo o mandato, Melo Viana, apesar de deputado brilhante e eficiente foge da Política: é, afinal, nomeado Juiz. E continuou Juiz em vários importantes municípios, com uma capacidade profissional que era um segredo do interior do Estado porque as Partes nos Juizados não apelavam de suas sentenças: e assim estas não podiam ser conhecidas e apreciadas no Tribunal Superior, em Belo Horizonte! Mas havia na nova Capital, naquele tempo, um Presidente que se chamava Arthur Bernardes; e este fato explica porque, depois de transferir o Juiz Melo Viana de Carangola onde o adoravam, para Uberaba "comarca-dinamite" da então, feita uma completa "pacificação" do Triângulo Mineiro, Bernardes atraiu o "bom Juiz" até Belo Horizonte, e encerrou sua carreira de magistrado, fazendo-o Procurador Geral do Estado, advogado oficial de Minas Gerais.

#### Presidente de Minas. Vice Presidente da República

Desaparecia, assim, o Juiz, para renascer o Político de 1902. A Política não tem entraves. Morria o Juiz para sempre; e mais tarde, já sendo um estadista da República, teve Melo Viana duas véses às suas ordens um cargo de magistrado, no Supremo Tribunal Federal. Mas a Política de Minas na Federação falou mais alto ao Mineiro, e im-

pediu que Ele realizasse o sonho final da sua vocação de Juiz.

Dai em diante, depois que a Política não lhe permitiu mais ser Juiz, Mello Viana, recebia tudo, na sua vida, como surpresas que Deus lhe enviava. Tudo em toda a sua vida, inclusive os seus próprios motivos de alegria. Diante de um desses motivos, seguamente o maior de sua existência comentou o caso numa carta que tive a hora de ler: "O destino tem tido sempre destes caprichos na minha vida — o 'inesperado'. E dizia Ele que fôra sempre exatamente assim na política, — o 'inesperado' Procurador Geral do Estado em 1919, logo depois era feito Secretário do Interior do sucessor de Arthur Bernardes no Governo, do Presidente Raul Soares. Dois anos depois Minas Gerais perdeu este jovem e ilustre estadista, que Melo Viana, sem amigo extremoso, já substituía na sua enfermidade. Tinham sido ambos companheiros inseparáveis no Seminário do Caraça. E os acontecimentos se precipitaram. Com a morte de Raul Soares, Melo Viana é eleito Presidente de Minas Gerais. E na seguinte sucessão do Governo Federal, elelo Vice Presidente da República, ao lado de um Chefe da Nação do valor do Sr. Washington Luiz.

A modéstia de Melo Viana, nas conversas com os amigos, não explicava bem esses fatos. Havia neles, naturalmente, o "inesperado" do seu destino, mas era o inesperado dos acontecimentos. A ascenção política do nosso saudoso Consórcio era contudo, uma consequência da sua capacidade e de seus inúmeros e sucessivos serviços públicos. — pois de outra forma não se explicava a quase unanimidade dos Mineiros, aplaudindo, homologando sempre aquela tão rápida ascenção.

#### Mello Viana e as gerações do seu tempo

Deixarei ao juiz dos mais competentes as referências a esses inúmeros serviços sucessivos. Mas, antes, quero fazer um pequeno comentário do que se poderia intitular, aqui, como "em Minas, nos tempos de Melo Viana".

Comecei este elogio exaltando em nosso Consórcio o homem de Estado, e propositalmente o chamei logo de Mineiro para encantar que Ele se engrandecesse, no país, justamente na tradicional Escola de Estadista do nobre Estado montanhês. E se o localizarmos entre os contemporâneos que com Ele mais conviveram e trabalharam uns antes, outros lado a lado outros depois estaremos a recordar as grandes gerações naquele tempo "novas", que substituíram os honrados e operosos "velhos" os Francisco Sales, os Bias Fortes, os Sabinos Barroso, os Bueno Brandão, recordaremos as gerações que começaram com João Pinheiro Wenceslau Braz e Antônio Carlos que aumentaram com condutores de homens como Arthur Bernardes e Raul Soares com toda uma família espiritual onde iam surzindo nas suas devidas épocas Afrânio de Melo Franco, Carlos Peixoto, David Campista, Gastão da Cunha, João Luiz Alves, nomes que só por ordem alfabética resolvem classificar. Estas foram as gerações mais próximas de Fernandes de Melo Viana, uns seus companheiros todos seus iguais nomes que como Ele não precisavam de qua-

lificativos. A lista, aqui, poderia ser maior, se pensássemos nos "leaders" atuais que já se iniciavam naquele tempo. Mas a Este concedeu a Providência vida amadurecida e fecunda até hoje. Estes continuam a servir a Minas e ao Brasil, enquanto todos os saudosos nomes lembrados não pertencem mais a este mundo, são já o passado glorioso da nossa terra e de nossa história: todos, menos um, ancião venerável e verdadeiro orgulho mineiro, e da pátria, o Sr. Presidente Wenceslau Braz, que Deus nos conserve por muitos anos. Foi com essas gerações que Melo Viana viveu quase toda a sua primeira carreira política que parecia terminada quando Washington Luiz a Ele foram depostos pela revolução de 1930.

#### Mello Viana e Antônio Carlos

Abro aqui um parêntese para, embora paulista temeroso de me envolver em indagações históricas entre Mineiros, dar aqui uma nota de reportagem sobre Melo Viana e Antônio Carlos, numa grande hora para eles. Tive um cargo de confiança no Governo Arthur Bernardes. Sei que este saudoso Brasileiro, a peleja de Melo Viana, concordou com sincero prazer em que Antônio Carlos o substituisse na Presidência de Minas Gerais. Isto prova como Bernardes respeitava as opiniões dos demais Chefes políticos, e não participava da política de velhos chefes que sempre vetaram a candidatura de Antônio Carlos à Presidência do Estado. Isto prova também, a admiração de Melo Viana por Mineiros de alto valor. Naturalmente, que nos lebramos imediatamente nesta altura, de como o velho Andrada se separou logo depois do seu sincero admirador. Mas este não é o ponto do qual desejão tratar. Continuemos. Quero contar que fui informado, logo na primeira hora, da candidatura de Antônio Carlos à Presidência de Minas. Por motivo especial, fui vê-lo nessa mesma hora. Honrado por sua amizade disse-lhe: "Custou tanto, não acha?" E Antônio Carlos me respondeu acentuando cada palavra: "Custou tanto, meu Amigo, que eu já não esperava mais!" Esta desposta encerrava, para Ele, uma época política de Minas Gerais, que não era ainda a de Bernardes e a de Melo Viana. E Melo Viana, fazendo o que julgava justiça a Antônio Carlos, era o mesmo homem que em outra ocasião me disse, em Belo Horizonte, depois da morte de Raul Soares, com a sua habitual admiração pelos seus "co-estaduanos" notáveis: "Sofri pelo Brasil. O Brasil não sabe que, se Raul não tivesse morrido Ele o tornaria melhor, muito melhor, dentro de muito pouco tempo"...

#### Na Revolução de 30

O Vice Presidente Melo Viana caiu com Washington Luiz, em 1930, como um dízimo companheiro, e com a mesma bravura cívica do Presidente deposto. Correu logo para o Palácio Guanabara, para ficar ao seu lado. Os jardins do Palácio estavam fechados, e um Guarda não quis deixá-lo entrar. Melo Viana ordenou-lhe, resoluto, que abrisse o portão, se não quisesse provocar o ridículo de um Vice Presidente da República a pulsar as grades do Palácio". E entra, naturalmente. Um deputado, fe-

deral de hoje, o Sr. Rui Almeida, oficial do Exército que o prendeu em 1930, elogiou a sua serena dignidade naquela ocasião. E Mello Viana é exilado. Viajava toda a Europa, como fez mais cinco vezes na sua vida, em outras ocasiões, visitando sempre cidades, campos, usinas, Bibliotecas, Museus e Universidades. Em 1930, chegando assim exilado à Europa, recebeu de amigos muitas ofertas de auxílio financeiro naquele momento. Recusou tudo agradecido, explicando que se tratava de uma viagem relativamente barata, porque modesta e economicamente feita.

Volta do exílio. Abre o seu escritório de advogado no Rio de Janeiro. Que aconteceu? Prometeu que esta narrativa não teria senão os adjetivos do seu primeiro parágrafo. Basta-nos saber entretanto, que o velho Juiz e então Advogado Fernando de Mello Viana, o Vice Presidente da República deposto, foi logo eleito, e a seguir duas vezes reconduzido como Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil.

#### O Presidente da Constituinte e do Senado

Não sou eu quem vai resumir aqui, em poucas palavras, o que foi a segunda fase da carreira política de Mello Viana, desde a volta do exílio até sua morte: os serviços do Senador eleito por Minas Gerais que presidiu a Assembleia Nacional Constituinte de 1946, que sob sua direção elaborou o Código Político que nos rege; os serviços do mesmo Senador logo depois eleito Vice Presidente do Senado da República; os trabalhos permanentes do parlamentar que nunca faltava, dia e noite, às sessões do Palácio Monroe; a continuidade ininterrupta do seu devotamento cívico que o fazia, do seu leito, já ferido de morte, telegrafar ao Senado, declarando-se pronto para a sessão legislativa a que não podia mais assistir. Serão os Companheiros, os colegas, os contemporâneos de Mello Viana que vão opinar sobre ele neste final do meu discurso, não só sobre os últimos serviços que acabo de enumerar, mas ainda sobre o Vice Presidente da República e o Presidente de Minas Gerais. São depoimentos todos provocados pela sua morte, pronunciados no Rio em Minas no país inteiro. S. Exa. o Senhor Presidente, Café Filho, então Vice Presidente da República e falando da Presidência do Senado, sempre viu no saudoso morto "o verdadeiro magistrado mantendo aquela mesma cadeira no mesmo nível em que ela se achava com os grandes cultos que o antecederam"; conduzindo os trabalhos legislativos "com a serenidade de um Juiz e a segurança de um estadista". Em Belo Horizonte o Sr. Júscelino Kubitschek, então Governador do Estado, proclamou a obra de Mello Viana na Presidência de Minas Gerais, como a de um pioneiro do progresso de Minas em todos os setores da administração. Foram números os Senadores e Deputados Mineiros que detalharam tais serviços nesses referidos setores. O Sr. Novais Filho e outros Parlamentares recordaram a energia construtora do Presidente da Constituinte de 1946. Isto me fez recordar que meu sogro, que se chamava Alcino Guanabara, e que não tinha grandes motivos para ser amigo pessoal de Prudente de Moraes, o Presi-

dente da Constituinte de 1891, disse-me uma vez o seguinte:

— Prudente de Moraes, com a sua energia e a sua capacidade, foi o sal daquela assembleia. A ele deve o Brasil o maior esforço para que se fizesse efetivamente a nossa Carta Magna.

Como se vê, Mello Viana foi em 46 o que foi Prudente em 91. Alexandre Marcondes Filho, antigo e grande Vice Presidente do Senado, com a sua autoridade de Jurisconsulto e de homem de Estado, afirmou nobremente que aprendeu com Mello Viana, que dele recebeu, lendo as atas do Senado, "lições de equilíbrio, de sabedoria, de experiência, de tolerância, de humanidade", como seu antecessor à frente da Comissão Diretora da mais alta Câmara do Congresso Nacional.

Sinto que o meu tempo se esgota, e que não posso continuar com estas referências, que falam sobre o saudoso morto muitas mais que as minhas modestas observações.

#### Outros Grandes Serviços

Entretanto, eu teria ainda muito que estudar em Mello Viana: o Mineiro a quem o seu Estado ficou devendo a batalha e a vitória da federalização da grande Universidade de sua terra; sobre o educador que criou em Minas as Associações das Mães de Família, a utilíssima instituição norte-americana para ajudar o Estado a promover e inspecionar o ensino; sobre o estadista católico que no Congresso Nacional foi uma das maiores forças que impediram a inclusão do divórcio na Constituição de 46; sobre o democrata corajoso que sempre combateu o comunismo e qualquer outra espécie de totalitarismo; sobre muitos outros méritos e qualidades do nosso saudoso Consócio, que não cabem num simples ensaio como este.

#### O homem profundamente humano

Ao terminar, entretanto, não quero esquecer a piedade do crente que fez sua profissão de fé no discurso com que celebrou a entronização da imagem de Jesus Cristo no Senado Federal. Quero lembrar essa alma cristã, que fez Alberto Deodato dizer que Mello Viana "foi a bondade que se deram em Minas Gerais"; e foi, como filho de sua terra, "talvez o mais Mineiro de todos os Mineiros". Quero recordar o brasileiro forte, alegre e feliz, amigo das próprias florestas da pátria, quando se embrenhava todos os anos até 1953, pelas matas de Paracatu, por vinte dias, a caçar onças pelas manhãs, com 80 cães e quase tantos outros amigos humanos, e ceando durante as noites nos acampamentos ao lado do fogo cercados dos mesmos amigos; e como o causeur que sabia ser, contando novas histórias com o colorido pitoresco de outras anteriores, daquele primeiro Afonso Arinos da literatura de sua terra.

Meu querido e saudoso Patriarca Fernando de Mello Viana! A Sociedade Brasileira de Direito Internacional celebra, com saudade e agradecimento o prazer que nos deu, nesta casa, a vossa honrosa companhia! E a vossa memória viverá sempre conosco!

Era o que tinha a dizer. *Muito bem! Muito bem!*

#### O SR. PRESIDENTE:

A fim de ser publicado, na forma do disposto no art. 98, § 2º, do Regimento Interno, o nobre Senador Atílio Vivacqua encaminhou à Mesa um discurso.

#### DISCURSO SUPRA REFERIDO PELO SR. PRESIDENTE:

#### O SR. ATÍLIO VIVACQUA:

Completou no dia 15 do corrente, três lustres de existência a revista "O Diamantário", fundada e dirigida pelo Sr. José Feliu Burgos.

Essa efemeride, desejamos assinalá-la para testemunhar a admiração e o reconhecimento devido a esse intelectual, vigilante e eficiente defensor dos interesses dos mineradores e das riquezas do sub-solo. E, neste ponto, é de salientar-se sua campanha para preservação de nossas pedras preciosas, escondidas através do contrabando, com enormes prejuizos para a Nação.

Com o mais vivo e constante sentimento de solidariedade humana, acompanha a sorte dos garimpeiros e faiscadores que são cerca de um milhão de ousados e laboriosos brasileiros, em arriscado, afanoso e desamorado serviço em prol de nossa pátria. Não há recinto do território nacional, onde eles se encontrem, enfrentando incertezas, perigos, sacrifícios, ou sofrendo violências de autoridades, que não se projete a presente amiga e protetora de José Feliu Burgos.

Os principais problemas da extração, comércio e indústria de nossos produtos minerais tem sido sempre tratados nas colunas de "O Diamantário", com independência, espírito público, sob seus aspectos técnicos, econômicos e sociais.

São, também, os mais meritórios os seus incentivos e esforços para organização de sindicatos de Compradores de Pedras Preciosas e Corretores de Joias e Pedras Preciosas, dos Compradores de Minérios, que formam uma grande classe irradiada até os mais extremos rincões do país.

Em proferindo estas palavras de congratulação, dirigidas a José Feliu Burgos e a seus dignos companheiros de trabalhos, juntamos nossos júbilos e nossos votos aos de inúmeros patrícios que, na areste hinterlândia e nas longínquas fronteiras do Brasil, labutam e sofrem nos garimpos nas grupiáras e nas lavras. Eles saíram para recompensar seu benfeitor com a mais bela e cintilante gema de seus corações.

#### O SR. PRESIDENTE:

Na sessão de 14 do corrente foi aprovado o Projeto de Lei da Câmara nº 131, de 1953, que autoriza a abertura de crédito para pagamento de gratificação de função devida ao Professor Dr. Aristides Rocha.

No texto aprovado, entretanto, o Ministério através do qual deve ser aberto o crédito figura como Ministério da Educação e Saúde, denominação que já não tem mais, uma vez que com a criação do Ministério da Saúde passou a chamar-se Ministério da Educação e Cultura.

Tratando-se de erro manifesto, a Mesa providenciará para a sua correção, nos termos do § 5º do art. 147 do Regimento, desde que a isso não se oponha o Plenário. (Pausa).

Sobre a mesa uma comunicação do Sr. Assis Chateaubriand que vai ser lida.

#### E lida a seguinte

#### COMUNICAÇÃO

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Exceléncia que, tendo resolvido desistir do restante da licença que me foi concedida pelo Senado, reassu-

mo hoje o exercício do meu mandato. Sala das Sessões, em 19 de setembro de 1955. — Assis Chateaubriand.

#### O SR. PRESIDENTE:

Foram lidas no Expediente duas mensagens presidenciais correspondentes a vetos, a saber:

Mensagem nº 420-A, de 10 de setembro — voto à parte final do artigo 1º do Projeto de Lei da Câmara nº 129-55, que revigora até 1958, o prazo de validade do crédito especial de Cr\$ 150.000.000,00 aberto pelo Decreto nº 31.481, de 18 de setembro de 1952, para atender as despesas com o contrato celebrado entre o Departamento Nacional de Estradas de Ferro e a Société Générale de Construções Électriques e Mécaniques Alsacienne e a Empresa Construtora Ernesto Woebcke S. A.;

Mensagem nº 423, do mesmo mês — voto ao parágrafo único do art. 14 do Projeto de Lei da Câmara nº 218-54, que dispõe sobre o Plano Geral de Aproveitamento Económico do Vale do São Francisco.

A fim de conhecerem desses vetos convoco as duas casas do Congresso Nacional para sessões conjuntas que se realizarão nos dias 12 e 14 de outubro próximo, às 14,30 horas, no Palácio Tiradentes.

Representarão o Senado nas Comissões Mistas que os deverão relatar os Senhores Senadores Gilberto Marinho, Guilherme Malaquias e Caiado de Castro. (Pausa).

Passa-se à

#### ORDEM DO DIA

#### O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa 29 senhores senadores.

Não há número para votação.

#### POR FALTA DE NÚMERO, FICAM COM A VOTAÇÃO ADIADA AS SEGUINTE MATÉRIAS EM DISCUSSÃO ÚNICA

Veto nº 5, de 1955, do Sr. Prefeito do Distrito Federal ao Projeto de Lei Municipal nº 102, de 1955, que determina que os programas de ensino da 5ª série (Curso Primário Complementar) das Escolas Primárias da Prefeitura, serão idênticos aos programas de exame de admissão ao Curso Ginasial, adotados pelo Ministério da Educação e Cultura (em regime de urgência, nos termos do artigo 156, parágrafo 4º, do Regimento Interno; tendo Parecer contrário da Comissão de Constituição e Justiça).

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 82, de 1955, que faz doação do prédio e respectivo terreno ao Instituto Cônego Monte, de Santa Cruz, Estado do Rio Grande do Norte (redação oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 1.087, de 1955).

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 12, de 1955, que denomina "Refinaria Landulpho Alves" a Refinaria de Mataripe, no Estado da Bahia (redação oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 1.088, de 1955).

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 25, de 1955, que mantém a decisão do Tribunal de Contas denegatória ao registro do contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma Importadora Técnica Rio Mar Ltda., para construção de um conjunto de duas residências geminadas para operadores na Estação Transmissora de Surupi (redação oferecida pela Comissão de Redação em seu parecer nº 1.089, de 1955).

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 32, de 1955, que mantém a decisão do Tribunal de Contas denegatória de registro ao contrato celebrado entre a Diretoria

do Ensino Superior do Ministério da Educação e Cultura e a Escola de Enfermagem São Francisco de Assis, para encargos da manutenção daquele estabelecimento de ensino reação oferecida pela Comissão de Redação em Parecer n.º 1.090, de 1955).

**TEM A DISCUSSAO ÚNICA ENCERRADA E A VOTAÇÃO ADIADA. POR FALTA DE NUMERO, AS SEGUINTE MATÉRIAS:**

— Projeto de Lei da Câmara n.º 40, de 1954, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de Cr\$ 1.000.000,00, para ocorrer às despesas com o 2.º Congresso de Direito Penal e Penitenciário Hispano-Luso Americano e Filipino; tendo Parecer da Comissão de Finanças, sob n.º 1.035, de 1955, favorável com a emenda que oferece, de n.º 1-C.

— Projeto de Lei da Câmara n.º 150, de 1955, que autoriza o Poder Judiciário — Justiça do Trabalho — o crédito suplementar de Cr\$ ..... 16.500.000,00, em reforço das Verbas 1 — Pessoal e 3 — Serviços e Encargos — para ocorrer as despesas com o pagamento de vencimentos e gratificação adicional aos magistrados, e funcionários e das sentenças judiciais do Tribunal Superior do Trabalho; tendo Parecer favorável da Comissão de Finanças, sob n.º 1.035, de 1955.

— Projeto de Lei da Câmara n.º 166, de 1955, que considera de efetivo serviço o tempo que o militar passou em viver a passar afastado das suas funções em consequência de exercício de cargo público temporário, eletivo ou não; tendo Parecer favorável da Comissão de Segurança Nacional, sob n.º 1.091, de 1955, favorável, com as emendas que oferece de n.º 1-C, 2-C e 3-C.

— Projeto de Lei da Câmara n.º 177, de 1955, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Tribunal de Contas, o crédito suplementar de Cr\$ 1.500.000,00, em reforço da Verba 1 — Pessoal — Convenção 3 — Vantagens — 01 Funções orçadas do Anexo 3 do Vicente Orçamento Geral da União (Lei n.º 2.200 de 9 de Novembro de 1951); tendo Parecer favorável da Comissão de Finanças, sob n.º 1.099, de 1955.

#### O SR. PRESIDENTE:

— Esta esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Não há oradores inscritos para essa oportunidade.

#### O SR CUNHA MELLO:

— Sr. Presidente, peço a palavra.

#### O SR. PRESIDENTE:

— Tem a palavra o nobre Senador Cunha Melo.

#### O SR. CUNHA MELLO:

(Le o seguinte discurso) Sr. Presidente, decorreu, ontem, domingo mais um ano de vida de vigência de crescente vitalidade da nossa Constituição Federal, votada em 18 de Setembro de 1946.

Esse acontecimento, este ano, desti vez, tem para todos nós que desejamos viver num regime de legalidade uma expressão maior que a dos anos anteriores.

Completou, ontem, a nossa Constituição nove anos de existência.

Um pequeno período de estabilidade face às leis magnas de outros países.

Mas, se considerarmos os dias tumultuosos, de pronosticada confusão que estamos, atravessando, é-nos difícil afirmar que esses curtos e atrabalhados nove anos valem por muitos outros.

Ademais, considere-se que, a exemplo da nossa primeira Constituição republicana, de 1891, em cujas linhas

mestras tanto se inspirou, a nossa atual Constituição, também democrática, federalista e presidencialista, não teve, nem tem tido, para defendê-la a palavra oracular de Ruy Barbosa.

No Parlamento, como Senador, com a amplitude de sua inteligência e de sua erudição, desse manancial que, como já disse alguém, necessitava da eternidade para esgotar-se, Ruy Barbosa discutiu os mais agitados problemas de nossa vida política e constitucional.

No jornalismo, debateu todas as questões do momento; nas razões e pareceres de advogado, escreveu excelentes monografias, exaurindo todas as teses que examinou, até na correspondência distrital com amigos e consulentes, foi ele o magnífico intérprete e sublime apóstolo do texto constitucional de 1891.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Permite V. Ex.º um aparte?

O SR. CUNHA MELLO — V. Ex.º em honrar-me e ilustrar o meu discurso:

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — É com grande prazer que colabore com V. Ex.º. Ainda há pouco, apartei o nobre Senador Atílio Vivacqua para dizer que não é a perfeição de uma Constituição o que lhe dá vida e expressão. Muitas vezes um idealismo perfeito, tal como as Constituições de Weimar e da Áustria, naufragaram colaboraram os maiores juristas da época, Keisen e Preuss podem servir de instrumento para a implementação do totalitarismo. Vela bem V. Ex.º: foram regimes que não eram presidencialistas, que ensancharam o evento dessas ditaduras totais. Uma Constituição, sobre coliga, vale quando vive, sobreexcede, resiste a tempos, como a nossa vem resistindo. Até o seu mérito, sua expressão e significação. Fora disso, pode constituir artifício intelectual brilhante, mas não será uma realidade. Os primeiros embates rolaram no período da guerra e se desfaria em vó. V. Ex.º faz muito bem em ressaltar a vitalidade da Constituição que ora reze os nossos destinos, a qual, no meu entender, não deve ser modificada tão facilmente não obstante avaria dos seus senhores, porque outros expedientes e outros meios, complementares, inclusive legais poderão ser utilizados para dar-lhe maior significação maior expressibilidade e capacidade realizadora muito mais eficiente. Assim, cumprimento V. Ex.º a sua oração que está pronunciando. Como presidencialista convicto — e V. Ex.º também o é — estou certo de que o Brasil, com a boa vontade de seus homens, sobrepujará todas essas dificuldades e se encaminhará para os seus destinos.

O SR. CUNHA MELLO — Sr. Presidente, ainda esta vez nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti não surpreende o Senado com essa demonstração da acuidade de sua inteligência ...

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Brigado a V. Ex.º.

O SR. CUNHA MELLO — ... do abedal de sua ilustração e, sobretudo, suas qualidades de democrata e presidencialista. (continuando a fala)

Homen Pires, que teve a feliz ideia de coligir e ordenar os seus trabalhos nesse sentido, diz muito bem de Ruy:

"Foi ele o guerreiro incansável, sempre de tenda armada em campanha contra quase todos os fugazes agrupamentos políticos entre nós dominantes, e a com bater em conferências memoráveis os desacertos internacionais ou os desvios involuntários dos nossos dirigentes, ferentes em ataques contra a Constituição de 24 de fevereiro de 1891.

(Comentários à Constituição de 24 de fevereiro de 1891).

Ele próprio, atribuindo-se o instinto da paternidade do projeto dessa Constituição, num dos seus famosos discursos, se apresentou como

"um mestre escola, um pregador, um mártir da Constituição, pondo ao seu serviço, o estudo, a palavra, a vida, ajudando-a a criar, a entender, a resistir, a durar.

Ele próprio se considerou um juiz e um evangelista".

Sr. Presidente, se a Constituição atual não tem tido a ajuda-lhe, a crê-la, a entender-lhe, a resistir, a curar, um intérprete, um pregador e um mártir a aura pouco atingiu. E Ruy Barbosa, em, todavia, encontrado em resonância, em sintonia com suas lições e os seus exemplos, no espírito do povo brasileiro, a vogação de liberdade, a indole de querer viver dentro da lei e da ordem. A prática da Constituição de 1891, e não criou no Brasil, o espírito nacionalista, pois, esse já existia desde o Império, como testemunha o Senhor Pontes de Miranda, fortaleceu-o, reciscou-o.

E seja dito, como expressão de justiça, a ser consignada pela história, a Constituição de 1946, teve a sorte de sua experiência, o seu primeiro contato com as realidades brasileiras do Mundo de após guerra, após longa solução de continuidade nesse regime legal, no Governo do Marechal Eurico Dutra, que foi, depois de tais acontecimentos, o seu grande cumpridor.

A nossa Constituição foi uma conquista, um corolário da vitória das lutas Unidas contra as ditaduras e regímenes de opressões. E' esse o maior elogio que se lhe pode fazer. São Pontes de Miranda, nos seus mentários.

Nela mantivemos o regime democrático, o sistema federalista e o presidencialismo, a clássica divisão dos poderes o sufrágio universal, a supremacia do Judiciário no julgamento da constitucionalidade das leis, a ilação pelo arbitramento de nossos trágicos internacionais, a liberdade de imprensa, de palavra, de reunião, a garantia da propriedade, condicionando o seu exercício ao bem estar geral, a igualdade de todos perante a lei, e outras conquistas já incorporadas ao patrimônio do povo brasileiro.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Permite V. Exa. outro aparte?

O SR. CUNHA MELLO — Com toda honra.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Peça V. Exa. como a nossa Constituição é um instrumento liberal e construtivo, e quanto nos encontramos aparelhados para enfrentar todas sortes de dificuldades. Não há, portanto, que dar lugar a mudanças tales no nosso organismo constitucional. Somente em 1926, ao tempo do presidente Arthur Bernardes, depois da implantação do regime republicano, se não estou equivocado, operou-se entre nós uma alteração da Carta de 1891. De 1930 para cá, digamos assim, e que vivemos um regime de mudanças, que não tem sido dos mais felizes. Ora, dinumerando, como V. Exa. fez, todas as situações e causas que a Constituição prevê, deu ao nosso demonstração clara e evidente de que possuímos um ins ramento a altura da nossa cultura. E' apenas necessário — o que não depende da Carta Magna — que os homens tenham brio para cumpri-la, lhe tenham amor e não vivam a pensando no meio de derrotá-la e destruí-la. Isto, sim!

O SR. CUNHA MELLO — Muitobrigado pelo aparte de V. Exa.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Permita-me apartear V. Exa.

O SR. CUNHA MELLO — Depois de promulgada a nossa Constituição de 1891, a primeira reforma se deu realmente em 1926, e em poucos pontos.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Muito bem.

O SR. CUNHA MELLO — Não e baliu, então, nos princípios básicos, nas chamadas linhas mestras do regime, naquilo que na Carta de 1891 era essencialmente constitucional. (Continuando a fala).

Esse grande e autorizado interprete de Ruy Barbosa, de quem se pode vergir-se a deixar de apreciar-lhe o talento e a cultura, o Sr. João Mangabeira afirmou, defendendo o projeto da Constituição de 1946:

"Uma Constituição, salvo a hipótese da vitória dum revolução social, será sempre uma fórmula de equilíbrio e transação entre ideais, correntes e interesses, que atuam num determinado meio social".

Uma codificação, disse Ruy Barbosa, jamais pode ser a expressão absoluta de sistema, a cútoria exclusiva de uma doutrina.

Instrumento de essência política, e estabilidade e equilíbrio, entre forças em luta e interesses em choque, é a Constituição e uma obra de assinatura entre esses esforços. Contém a nossa atual Constituição, tanto quanto nos pode elevar no conceito de povo civilizado, tudo quanto nos conecta bem na comunidade internacional, tudo quanto, entretanto, contempla as nossas tradições democráticas, de povo livre, ordem e cheio dos melhores sentimentos de humanidade.

E' uma conquista do nosso cívico, uma expressão de nossa cultura médica.

Uma constituição é o catecismo da religião da Pátria. E a ordenação das normas de exercício e disciplinas federais rústicas.

Respeita-la e cumprí-la é engranecer-nos aos olhos do Mundo Civilizado; e trabalhar pela ordem, pela segurança, pela tranquilidade do povo brasileiro, o que só pode ter progresso, tendo ordem.

Sr. Presidente, com estas palavras, fui eu o representante do P. B. por delegação do seu deputado desta Casa, por mim, por meus companheiros de bancada, cremos por todo nos...:

O Sr. Lima Teixeira — V. Exa. deve declarar que está falando em nome do Senado.

O Sr. Georgino Avelino — Muito bem.

O SR. CUNHA MELLO — ... repelimos, como menor comemoração de mais um aniversário de nossa Constituição, repelimos com a maior simpatia, com verdadeira união cívica, o juramento que proferimos ao ingressar nesta Casa:

"Prometemos guardar a Constituição e as Leis do País, desempenhar fiel e laudável o nos mandato, sustentar a união, a integridade e a independência do Brasil."

Com esse juramento, fiel a esse círculo de regime, que é a Constituição de 18 de Setembro de 1946, votada sob a inspiração de Deus, seremos dignos do mandato que, aqui exercemos.

E' essa Constituição o pão a cuja mesa vivemos abrigados trabalhando pela união, pela integridade, pela independência do Brasil.

Compete-nos, pois, exercer desta mesa, uma eterna vigilância, denunciando contra todos os atentados suas instituições, contra todos os pretextos para instalação entre nós, de governos de opressão ou de dita-

O Sr. Lima Teixeira — Muito bem. O SR. CUNHA MELLO — E' esse o postulado imperativo do nosso mandato. E' esse um mandato cívico, patriótico, a que não podemos falar.

Sabímos sempre cumpri-lo, numa constante que nos elevará no apreço do nosso povo e no respeito do Mundo Civilizado. *(Muito bem; Muito bem. Vultas.)*

#### O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa requerimento que vai ser pelo Sr. 1.º Secretário.

E' lido o seguinte

#### Requerimento n. 423, de 1955

Atendendo a que no proximo dia 3 de outubro se reançarão em todo o território nacional eleições para a escolha dos supremos mandatários do povo brasileiro e em alguns Estados também para os mais elevados postos da respectiva administração,

Atendendo a que esse pleito se encontra superventemente de reunir da maior relevância, nas circunstâncias atuais da vida do país maior significação deverá aquiçor;

Atendendo a que a sua proximidade está a exigir a presença, nos Estados da quase totalidade dos Senadores, não só para o cumprimento da obrigação legal de votar, como também para as medidas preparatórias a que não podem recusar comprovação sentadas a deveres cívicos da maior importância, inerentes ao próprio mandato, cuja existência deve ser a expressão do normal funcionamento de uma organização contida

prevista na lei básica que estruturou as instituições do país;

Atendendo a que os superiores interesses da nação aconselham a que o Senado possa, aos seus membros, o cumprimento desses deveres em condições de tranquilidade, o que será impossível com o normal funcionamento do plenário;

Atendendo a que embora se conservando pronto a acudir a quaisquer necessidades superventemente de reunião, para o assseguramento de garantias individuais acaso perturbadas ou para as liberações reclamadas pelo interesse do país, pode o Senado nos dias que antecederem o pleito e não que imediatamente se lhe seguirem, restringir os seus trabalhos e atividade das Comissões e, consequentemente, ac pregar das matérias para apreciação da Casa depois do pleito;

Requeremos que nos dias 23, 26, 27, 28 e 30 de setembro e 4 de outubro, no em curso não seja dada trânsito para a Ordem do Dia.

Sala das Sessões em 19 de setembro de 1955. — *Onofre Gomes. — Lima Teixeira. — Keronaldo Coutinho. — Rui Palmeira. — Vinicius Lima. — Caiado de Castro. — Menotti Clark. — Lourival Fontes. — Joimbra Bueno. — Arêa Leão. — Ariana. — Mourão Vieira. — Tarciso Miranda. — Ezequias da Rocha. — Mathias Olympio. — Guilherme Maquias.*

#### O SR. PRESIDENTE:

Como notam os senhores senadores, não constam de requerimento os dias desejados para apreciação de estes presidenciais, visto como o assunto não pode ser objeto de discussão isolada de uma Casa mas sim o próprio Congresso que amanhã se reunirá. Há referência apenas aos dias da sessão no Senado.

Em discussão o requerimento.

Não havendo quem queira usar da palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os senhores senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

Pausa.

Antes de encerrar a sessão lembro os Srs. Senadores que amanhã haverá reunião do Congresso Nacional para apreciação de voto presidencial.

Não mais havendo a tratar vou encerrar a sessão, designando para a próxima quarta-feira, dia 21, a seguinte

#### ORDEM DO DIA

1 — Continuação da votação, em discussão única, do Veto n.º 8, de 1955, do Sr. Prefeito do Distrito Federal ao Projeto de Lei Municipal número 102, de 1955, que determina que os programas de ensino da 0.º série, Curso Primário Complementar, das Escolas Municipais da Prefeitura, sejam idênticos aos programas de exame de admissão ao Curso Superior, elaborados pelo Ministério da Educação e Cultura, em regime de urgência, nos termos do artigo 106, parágrafo 4.º, do Regimento Interno, tendo parecer contrário da Comissão de Constituição e Justiça.

2 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 183, de 1955, que aumenta impostos de importação e taxas a quinzeiras três engravadas, contendo reais de ouro arroladas a Federação das Sociedades de Assistência aos Lázarus, em regime de urgência, nos termos do artigo 106, § 3.º, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 416, de 1955, do Sr. Gólio Marino e outros Srs. Senadores, aprovado na sessão de 16 do mês em curso, nele anexo de Parecer das Comissões de Economia e de Finanças.

3 — Votação, em discussão única da redação final do Projeto de Lei da Câmara n.º 82, de 1955, que aprova o projeto e respectivo Decreto ao Instituto Conego Monte de Santa Cruz, Estado do Rio Grande do Norte (redação oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer número 1.087, de 1955).

4 — Votação, em discussão única da redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 12, de 1955, que determina a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 25, de 1955, que mantém a decisão do Tribunal de Contas denegatória ao registro do contrato celebrado entre o Ministério da Fazenda e a Sociedade Anônima Raio Tupi, para o turno de transferir a Raio Tamandaré, limitada a concessão outorgada pelo Decreto n.º 27.734, de 27 de dezembro de 1949, tendo parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça, sob o.º 1.041, de 1955; da Comissão de Finanças, sob n.º 1.043, de 1955, vencendo substitutivo.

5 — Votação, em discussão única da redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 32, de 1955, que mantém a decisão do Tribunal de Contas denegatória de registro do contrato celebrado entre a Diretoria do Ensino Superior do Ministério da Educação e Cultura e a Escola de Enfermagem São Francisco de Assis para encargos da manutenção daquele estabelecimento de ensino, redação oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 1.089, de 1955.

6 — Votação, em discussão única da redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 32, de 1955, que mantém a decisão do Tribunal de Contas denegatória de registro do contrato celebrado entre a Diretoria do Ensino Superior do Ministério da Educação e Cultura e a Escola de Enfermagem São Francisco de Assis para encargos da manutenção daquele estabelecimento de ensino, redação oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 1.090, de 1955.

7 — Votação, em discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 40 de 1954, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de Cr\$ 1.000.000, para ocorrer as despesas com o 2.º Congresso de Direito Penal e Penitenciário Hispano-Luso Americano e Filipino, tendo Parecer da Comissão de Finanças, sob n.º 1.035, de 1955, na ordem com a emenda que oferece de n.º 1-C.

8 — Votação, em discussão única do Projeto de Lei da Câmara número 150, de 1955, que autoriza o Poder Judiciário — Justiça do Trabalho — o crédito suplementar de Cr\$ 16.500.000, em reforço das Verbas 1 — Pessoal e 3 — Serviços e Encargos — para ocorrer as despesas com o pagamento de vencimentos e gratificação adicional ao ma-

gistrados e funcionários e de sentenças judiciais do Tribunal Superior do Trabalho, tendo Parecer favorável da Comissão de Finanças, sob número 1.058, de 1955.

9 — Votação, em discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 160 de 1955, que considera de efetivoServiço o emprego que o ministro passou ou vier a passar através de suas funções em consequência de exercício de cargo público temporário, efetivo ou não; tendo Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça, sob número 1.075, de 1955, oferecendo substitutivo (emenda n.º 1-C); da Comissão de Finanças, sob n.º 1.076, de 1955, favorável ao substitutivo da Comissão de Justiça.

10 — Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 173 de 1955, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Tribunal de Contas, o crédito suplementar de Cr\$ 1.500.000,00, em reforço da verba 1 — Pessoal — Constituição e vantagens — Os Fundos garantizados do Anexo 3 do vigente Orçamento Geral da União (Lei n.º 2.300, de 8 de dezembro de 1944); tendo Parecer favorável da Comissão de Finanças, sob n.º 1.089, de 1955.

11 — Discussão única do Projeto de Decreto Legislativo n.º 102, de 1955, originário da Câmara dos Deputados, que mantém a decisão do Tribunal de Contas denegatória de registro do contrato celebrado entre o Ministério da Agricultura e Francisco Jardim Xavier e sua mulher Antonia Joana Xavier, para compra e instalação de uma roda da sua destinada à irrigação de terras situadas às margens do Rio São Francisco, no Município de Caicó, Estado de Pernambuco, tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça, sob o.º 1.042, de 1955, para constitucionalidade; da Comissão de Finanças, sob n.º 1.043, de 1955, vencendo substitutivo.

12 — Discussão única do Projeto de Decreto Legislativo n.º 121, de 1955, originário da Câmara dos Deputados, que determina a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 25, de 1955, que mantém a decisão do Tribunal de Contas denegatória ao registro do contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telegrafos e a firma Importadora Fecma Rio Ltda., para construção de um conjunto de duas residências gerenciadas para operadores da Estação Transmissora de Sarapuí (redação oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer número 1.088, de 1955).

13 — Discussão única do Projeto de Decreto Legislativo n.º 70, de 1954, originário da Câmara dos Deputados, que aprova o termo de contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telegrafos e a firma Organizadora Cearense Ltda., tendo parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça, sob o.º 1.041, de 1955; da Comissão de Finanças, sob n.º 1.043, de 1955.

14 — Discussão única do Projeto de Decreto Legislativo n.º 88, de 1954, originário da Câmara dos Deputados, que aprova o termo de contrato celebrado entre a Rede de Viação Cearense e a firma IBM World Trade Corporation, para locação dos serviços de máquinas elétricas de contabilidade, tendo parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 1.051, de 1955; da Comissão de Finanças, sob n.º 1.052, de 1955.

15 — Discussão única do Projeto de Decreto Legislativo n.º 21, de 1955, originário da Câmara dos Deputados, que aprova o ato do Tribunal de Contas que recusou registro ao termo de contrato celebrado entre o Departamento de Portos, Rios e Canais e a Cobrasil — Companhia de Mineração e Metalúrgica "Brasil", tendo parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 1.077, de 1955; da Comissão de Finanças, sob n.º 1.078, de 1955.

16 — Discussão única do Projeto de Decreto Legislativo n.º 33, de 1955, originário da Câmara dos Deputados, que mantém a decisão do Tribunal de Contas denegatória ao registro do contrato celebrado entre a Delegacia Seccional do Imposto de Renda, em Campos, Estado do Rio de Janeiro, e Jair Pereira Cr. Spd, para execução de parte desse preceito a sua benefício. Tendo Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça, sob número 1.075, de 1955, oferecendo substitutivo (emenda n.º 1-C); da Comissão de Finanças, sob n.º 1.076, de 1955, favorável ao substitutivo da Comissão de Justiça.

Foi encerrada a sessão.

Encerra-se a sessão às 15 horas e 20 minutos.

#### INSCRIÇÕES ESPECIAIS DA INSCRIÇÃO A QUE SE REFERE O EDITAL SUPRA

QUE SE REPUBLICA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES.

1. Poderão inscrever-se brasileiros de um e outro sexo tendo 20 anos e 24 anos e no máximo 30 anos, salvo em se tratando de funcionário público federal, estadual, municipal ou autárquico.

2. Os requerimentos de inscrição deverão ser apresentados à Diretoria do Pessoal, até 31 de outubro de 1955, em qualquer dia útil das 14 às 16 horas, exceto aos sábados.

3. Os requerimentos de inscrição deverão ser anexados, alem dos documentos citados no edital, a declaração de próprio punho, da especialidade a que concorre podendo, no entanto, ser designado para qualquer comissão a juiz da Comissão Diretora.

4. As vagas são em número de cinco, de acordo com as seguintes especificações.

1. Assessor em Educação;  
1. Assessor em Legislação Social;  
1. Assessor em Administração Geral.

1. Assessor em Educação;  
1. Assessor em Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

5. O candidato cuja inscrição não for considerada em ordem e que, considerado por editais a completa-la, não a fazer no prazo concedido, terá a mesma cancelada.

6. Por ocasião da entrega do requerimento de inscrição o candidato assinará o livro competente.

7. Encerradas as inscrições, organizar-se-á uma relação em ordem alfabética dos candidatos, aos quais serão entregues, posteriormente, cartões de identidade, com a indicação de seu número de chamada.

8. Até 15 dias após o encerramento do prazo para inscrição, o candidato deverá provar por documentos, originais ou cópias fotostáticas, devidamente autenticadas, que possui os títulos devidamente no ato da inscrição. Serão aceitos sómente trabalhos de autoria do candidato e pertinente à especialidade do cargo a que concorre.

#### DAS PROVAS

9. São as seguintes as provas, do concurso:

a) exame de sanidade e capacidade física;

b) exame psicotécnico;

c) prova de títulos, a saber:

1.º — títulos profissionais específicos e

2.º — títulos profissionais de natureza geral.

10. São considerados títulos profissionais específicos, para o candidato que concorre ao cargo de assessor em Economia:

a) diploma de bacharel em Ciências Econômicas e Administrativas, expedido por estabelecimento idôneo, ou títulos equivalentes, de acordo com as leis do país;

b) exercício de funções de assessoramento econômico, criadas por lei no Ministério da Fazenda ou nas Secretarias de Fazenda dos Estados, Territórios, ou do Distrito Federal; no Conselho Nacional de Economia; no Departamento Administrativo do Serviço Público ou nos departamentos congêneres dos governos dos Estados, Territórios, e do Distrito Federal; nos Departamentos de Administração dos Ministérios; nas Comissões do Poder Legislativo; ou de exercício dessas funções de assessoramento em outras entidades públicas, ou paraestatais, autárquicas, privadas que as devotem a pesquisa ou ao ensino de Economia como a Fundação Getúlio Vargas.

2. Para o candidato que concorre ao cargo de Assessor em Legislação Social:

a) diploma de bacharel em Direito;

b) exercício de funções criadas em lei de assessoramento, no campo da legislação social no Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, órgãos do Poder Legislativo, nas secretarias congêneres dos governos dos Estados, Territórios e do Distrito Federal, ou em qualquer dos Institutos de Previdência integrantes do sistema de Seguro Social do Brasil.

3. Para o candidato que concorre ao cargo de Assessor em Administração Geral:

a) diploma de bacharel em Administração Pública ou de bacharel em Direito;

b) exercício de funções criadas na lei de assessoramento, no campo da administração pública em geral, em qualquer dos três poderes.

4. Para o candidato que concorre ao cargo de Assessor em Educação:

a) diploma de Licenciado em Educação ou em uma das ciências sociais ou políticas, expedido por faculdade de Filosofia.

b) exercício de atividades de professor, ou de examinador em concurso de nível profissional, ou de as-

sessor no campo da Educação, estas últimas exercidas no Ministério da Educação ou quaisquer outros órgãos da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, sempre que as funções se relacionem diretamente à Educação.

5. Para o candidato que concorre ao cargo de Assessor em Transportes, Comunicações e Obras Públicas:

a) diploma de Engenheiro Civil;

b) exercício de funções criadas em lei, de assessoramento em matéria de transportes, comunicações e obras públicas;

6. Serão considerados títulos profissionais de natureza geral, para todos os candidatos:

a) diplomas de escolas superiores não diretamente relacionados com a especialidade do cargo a que concorre o candidato;

b) documento que prove o exercício de funções criadas em lei de assessoramento não diretamente relacionadas com a especialidade do cargo a que concorre o candidato.

#### CONCURSO DE TRABALHOS

11. O candidato concorrerá com dois tipos de trabalhos, a saber:

1. Os trabalhos relacionados na ata da inscrição e apresentados segundo o disposto nestas instruções.

2. Um trabalho especializado (pácer sobre um projeto de lei em andamento no Congresso), feito sob fiscalização da Banca Examinadora, em dia e hora previamente fixados.

A preparação desse trabalho não terá o caráter de prova, pois será feita de forma que o candidato possa consultar livros, documentos e arquivos. A Banca Examinadora cumprirá fornecer ao candidato os elementos necessários para que possa preparar o trabalho nas condições em que prepararia um similar, uma vez no exercício do cargo a que concorre.

#### DURAÇÃO DO TRABALHO ESPECIALIZADO

12. O tempo para a execução do trabalho especializado será de 5 1/2 horas, dividido em dois períodos de

duas (2) horas, períodos que serão separados por um intervalo de 1,30 horas, para refeição e descanso. Durante o primeiro período de duas horas, o candidato deverá consultar as fontes, reunir os fatos e esquematizar o parecer, que será elaborado durante o segundo período de duas horas finais.

#### FASES DO CONCURSO

13. Encerradas as inscrições, e apresentados os títulos e trabalhos a realização do concurso obedecerá a seguinte ordem:

1. prova psicotécnica;

2. prova de sanidade e capacidade física;

3. exame dos títulos e trabalhos

4. execução do trabalho especializado, sob controle da Banca Examinadora;

5. classificação dos candidatos;

6. homologação dos resultados.

#### BANCA EXAMINADORA E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

14. A Banca Examinadora será presidida por um dos membros da Comissão Diretora e terá dois examinadores para cada especialidade, podendo um examinador atender cumulativamente a mais de uma especialidade.

Aos títulos e trabalhos de cada candidato os examinadores atribuirão pontos, de acordo com o seguinte critério:

1. Conjunto de títulos profissionais específicos, até 15 pontos;

2. Conjuntos de títulos profissionais de natureza geral até 10 pontos.

3. Conjunto de títulos comprovados do exercício de funções pertinentes à especialidade, até 30 pontos.

4. Conjunto de trabalhos originários escritos e publicados, pertinentes à especialidade, até 20 pontos.

5. Trabalho especializado, feito sob o controle até 25 pontos.

A nota final do candidato será a soma das notas parciais atribuídas respectivamente aos títulos profissionais específicos, aos títulos profissionais de natureza geral, aos títulos comprovados do exercício de funções pertinentes à especialidade, ao trabalho especializado e ao trabalho criado.

nais específicos, aos trabalhos publicados, e ao trabalho especializado feito sob o controle da Banca Examinadora.

Será considerado habilitado o candidato que obtiver grau final igual ou superior a setenta (70) pontos.

A classificação final dos candidatos será feita pelo presidente da Banca e os dois examinadores gerais, com base nos julgamentos apresentados pelos examinadores das especialidades; e obedecendo aos seguintes critérios para efeito de estabelecimento de prioridade na lista de classificação: caso haja mais de um candidato com o mesmo grau final:

a) melhor nota conseguida no trabalho especializado feito sob controle;

b) melhor nota conseguida com os títulos profissionais específicos;

c) melhor nota conseguida com os certificados de exercício de funções pertinentes à especialidade.

#### VALIDADE DO CONCURSO

15. O concurso será válido por vinte e quatro (24) meses, a contar da data da homologação de seus resultados.

A inscrição implicará no conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e no compromisso tácito de que aceita as condições do concurso, segundo aqui estabelecidas.

O casos omissos serão resolvidos pela Comissão Diretora.

#### ATOS DO DIRETOR GERAL

O Sr. Diretor Geral, no uso de suas atribuições, resolveu conceder:

— 15 dias de licença para tratamento de saúde, a partir do dia 11 do mês corrente, a Adélia Leite Coelho, Oficial Bibliotecário, Nível 15.

— Salário-família, a Francisco Olimpio Gomes, Auxiliar de Portaria Nível 6, por seu dependente Sérgio Alves Gomes, a partir de agosto do ano corrente.